

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.02.02.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS  
PÚBLICOS E URBANISMO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.15.452.1001.2.008

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00.

**DATA DE EMISSÃO:** 02 de fevereiro de 2016.

**ORDENADOR DE DESPESA:** José Francisco da Costa

**FEVEREIRO/2017**



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

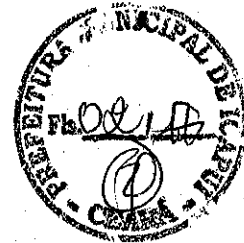
**Da: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e os respectivos códigos para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município em caráter emergencial.

Os serviços em questão estão estimados no valor de R\$ 160.092,00 (cento e sessenta mil, noventa e dois reais), conforme orçamentos constantes dos autos.

Icapuí, 01 de fevereiro de 2017.

  
**José Francisco da Costa**  
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: Contabilidade**

**Para: Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

**Referente:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município.

Com este, confirmamos a existência de dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas:

03.01.15.452.1001.2.008.3.3.90.39.00

Icapuí, 01 de fevereiro de 2017.

*Janice da Silva Pereira*  
**Janice da Silva Pereira**

Responsável pelo Setor de Contabilidade



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Icapuí



### 1. OBJETIVO

Justifica-se a presente dispensa o DECRETO No 001/2017 de 02 de Janeiro de 2017 e publicado em 09 de Janeiro de 2017, onde o mesmo reflete a grande demanda (Emergencial) de reclamações existentes no território do Município de Icapuí, desde que a Companhia Energética do Ceará - Coelce, passou a não atender as reclamações geradas pelos clientes.

O anexo tem a determinar as condições e especificações técnicas do Contrato de Manutenção Corretiva dos pontos de Iluminação Pública do município de Icapuí, a ser celebrado entre o município e a Contratada, assim como a forma de remuneração, direcionamento da mão de obra e aquisição de materiais dentro das Normas regulamentadoras.

### 2. COMPONENTES DOS CUSTOS

Para estabelecer os componentes dos custos globais na prestação dos serviços serão considerados os seguintes elementos:

Mão de obra - todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias a consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados;

Equipamentos - deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos. Todos os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados dos certificados de ensaio elaborado pelo IPT ou qualquer outro órgão oficial, ou cópia autenticada dos mesmos e que venha discriminada a quantidade de amostras ensaiadas.

Transportes - nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamentos de pessoal até o local da execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da empresa a ser contratada e/ou Prefeitura até o local de aplicação, bem como o transporte do equipamento ou material substituído.

Aquisição de Equipamentos e Materiais - todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transportes do local de fabricação ou aquisição até o local do almoxarifado da empresa a ser contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais.

Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos - na definição do prego ofertado. Deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente.



## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Icapuí



### 3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

A Contratada assumirá em nome do município junto a Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica - Coelce - a responsabilidade pelo consertar os defeitos dos pontos danificados no sistema de iluminação pública.

A Secretaria de Obras e Infraestrutura será o Órgão Municipal responsável pela fiscalização das atividades executadas no Sistema de Iluminação Pública do município de Icapuí.

Todos os materiais empregados são previamente aprovados e seguem especificações técnicas garantir a durabilidade e a facilidade de instalação e manutenção.

Continuamente novos materiais e tecnologias são avaliados pela Prefeitura Municipal de Icapuí para futuramente compor a Rede de Iluminação Pública.

Os materiais e equipamentos adquiridos pela Contratada, somente poderão entrar em operação, se obedecerem aos critérios e especificações técnicas previstas neste projeto básico.

#### 3.1 Composição do Sistema de Iluminação Pública

São cerca de 3.059 (Três Mil e Cinquenta e Nove) pontos de Iluminação Pública instalados no Município de Icapuí.

Parque de IP			
Lâmpada Vapor de Sódio (70W)	2475		
Lâmpada Vapor de Sódio (100W)	1		
Lâmpada Vapor de Sódio (150W)	9		
Lâmpada Vapor de Sódio (250W)	235		
Lâmpada Vapor de Sódio (400W)	75	2795	91,37%
Lâmpada Vapor de Mercúrio (80W)	221		
Lâmpada Vapor de Mercúrio (250W)	40		
Lâmpada Vapor de Mercúrio (400W)	1	262	8,56%
Lâmpada Metálica (150W)	1		
Lâmpada Mista (160W)	1	1	0,03%
	3059		

Estima-se que desde totais de pontos existentes, aproximadamente 1.800 (Mil e Oitocentos) pontos encontra-se danificados (apagados), conforme levantamento realizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município.

Será entregue pela Secretaria Obras do Município a demanda levantada pela mesma, assim como deve ser feito um relatório diário pela Empresa contratada de todos os pontos consertados, contendo no mesmo:



## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Icapuí



Data de realização  
Tipo de Serviço realizado  
Local (Rua/ No de casa mais próximo/Bairro)  
Material utilizado  
E demais observações que se considere importantes

Deverá ser entregue diariamente uma cópia do relatório para a Secretaria, afim de que seja facilitado a sistemática de validação dos serviços junto a empresa executora.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção corretiva tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste anexo, por meio de ações corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessárias.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Contratada a realização de algumas atividades, tais:

Executar todos os Serviços de Manutenção Corretiva da Rede de Iluminação Pública do Município de Icapuí, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Projeto Básico, em cerca de 1.800 (Mil e Oitocentos) unidades de Iluminação em logradouros, praças, canteiros e demais espaços públicos do Município.

A empresa a ser contratada executará, a pedido da Prefeitura Municipal de Icapuí, serviços de Engenharia ligados a iluminação Pública em geral.

Tais serviços serão oferecidos pela empresa a ser contratada em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto a Prefeitura Municipal de Icapuí.

Quando dos serviços de manobra de chave fusível primária tipo "Mateus" a empresa Contratada deverá observar os procedimentos da rede da Concessionária local em consonância com o artigo 68 da Resolução 414 da ANEEL de 09/09/2010.

Para os circuitos de iluminação Pública, cuja proteção é feita através de Chave Magnética com fusível tipo "NH", ao ocorrer a queima deste dispositivo de proteção, a Contratada deverá proceder a substituição por "barra de neutro" de cobre. Associada a esta substituição, deverá ser instalada chave de proteção e comando, conforme a tabela a seguir.

#### 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessárias. Para a consecução desse objetivo, caberá a empresa a ser contratada a realização das seguintes atividades;

- 5.1. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos padrões previstos.
- 5.2. Realizar a manutenção corretiva de acordo com as obrigações de resultado quando a:
  - 5.2.1. Garantia de funcionamento
  - 5.2.2. Garantia de nível de iluminação
  - 5.2.3. Garantia de disponibilidade do sistema



## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Icapuí



5.2.4. Garantia de excelência no aspecto visual e estético

5.2.5. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que o ponto luminoso sofrer qualquer intervenção para a manutenção;

### SERVIÇOS CORRETIVOS

Os serviços corretivos são todos os demais serviços não relacionados como serviços de rotina e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da Rede de Iluminação Pública, com emissão de OS – Ordem de Serviço pela Prefeitura, como.

Substituições, Remoção e Supressão de Unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes a rede;

Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos.

Serviços de limpeza de luminárias por acúmulo de insetos.

Serviços de poda de árvores com descarte de resíduos.

### 6. PROCEDIMENTOS GERAIS

#### 6.1. Qualidade da Manutenção

A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se o atendimento aos pontos de iluminação está sendo efetuado em concorrência com o contrato a ser celebrado. Os pontos de controle serão relativos ao estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

#### 6.2. Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas

Quando da execução dos Serviços de Manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- 6.2.1. Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- 6.2.2. Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- 6.2.3. Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- 6.2.4. Unidades de Iluminação Pública fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- 6.2.5. Unidades faltantes ou achatadas.
- 6.2.6. Cargas clandestinas ligadas na rede de iluminação pública.
- 6.2.7. Luminárias com componentes faltantes.
- 6.2.8. Postes com janelas sem tampa
- 6.2.9. Unidade Ornamental danificada ou com peças faltantes;
- 6.2.10. Iluminação encoberta por vegetação;
- 6.2.11. Falta de componentes;
- 6.2.12. Falta de projetores;
- 6.2.13. Fixação de equipamentos auxiliar;
- 6.2.14. Religamento de projetor/luminária.



## Estado do Ceará

### Prefeitura Municipal de Icapuí



As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Icapuí, que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante;
- Cargas clandestinas ligadas à Rede de Iluminação Pública.

#### 6.3 Elaboração de Boletim de Ocorrência Policial

A contratada, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os danos necessários para que se possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número de B.O. e dados de constatação, do registro do B.O. e de execução dos serviços.

#### 6.4 Adequação de Unidades

Quando da intervenção para manutenção das unidades aéreas de iluminação pública, a critério da Prefeitura Municipal de Icapuí, poderá ser modificado tipo ou potência de lâmpada, e tipo ou extensão do braço.

#### 6.5 Requisitos Técnicos de Limpeza e Pintura das Unidades

Quando da realização dos serviços de limpeza e pintura dos postes metálicos de iluminação Pública deverão ser obedecidos os requisitos especificados a seguir:

Os esquemas de pintura definidos nesta Especificação compreendem as fases de preparação da superfícies de alumínio, aço e de ferro, galvanizadas ou não.

#### 6.6 Requisitos Complementares

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT.

Quando dos serviços de manobra de chave fusível primária tipo "Mateus" a empresa Contratada deverá observar os procedimentos da rede da Concessionária local em consonância com o artigo 68 da Resolução 414 da ANEEL de 09/09/2010.

Para os circuitos de iluminação Pública, cuja proteção é feita através de Chave Magnética com fusível tipo "NH", ao ocorrer a queima deste dispositivo de proteção, a Contratada deverá proceder a substituição por "barra de neutro" de cobre. Associada a esta substituição, deverá ser instalada chave de proteção e comando, conforme a tabela a seguir.





## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Icapuí



**Tabela de Equivalência da Capacidade do Transformador  
Com a Chave de Proteção e Comando**

TRANSFORMADOR	FUSÍVEL	CHAVE DE PROTEÇÃO E COMANDO
7,5 KVA	Fusível NH 50 A	Proteção 50 A
10 KVA	Fusível NH 63 A	Proteção 70 A
15 KVA	Fusível NH 80 A	Proteção 100 A
25 KVA	Fusível NH 50 A + Fusível NH 50 A	Proteção 50 A + Proteção 50 A
25 KVA	Fusível NH 63 A + Fusível NH 63 A	Proteção 70 A + Proteção 70 A
25 KVA	Fusível NH 63 A + Fusível NH 80 A	Proteção 70 A + Proteção 100 A

Constatada a queima do fusível da chave magnética ou o desarme do disjuntor da chave de proteção e comando, a Contratada deverá, antes do rearme, inspecionar todo o circuito de Iluminação Pública alimentado por este equipamento, para certificar-se da não existência de circuito em curto na rede.

Após o rearme da chave de proteção, deverá ser efetuada a medição de corrente elétrica do circuito de Iluminação Pública para constatação de que o desarme ocorreu por um defeito transitório e não por sobrecarga. As correntes deverão novamente ser medidas e anotadas na ficha de serviço após a estabilização do circuito, no mínimo após 10 minutos.

Quando da manutenção em qualquer unidade em poste metálico, deverá ser verificada a existência do aterramento e constatada qualquer irregularidade, a mesma deverá ser corrigida ou executado novo aterramento, com emissão de relatório pertinente, com os valores da resistividade do solo, atendendo às normas vigente.

Todas as intervenções em linha viva deverão ser expressamente autorizadas por escrito pela Concessionária.

Quando da necessidade de instalação ou substituição de qualquer Unidade, aérea ou subterrânea, a lâmpada só deverá ser instalada após a fixação e ajuste definitivo da Unidade.

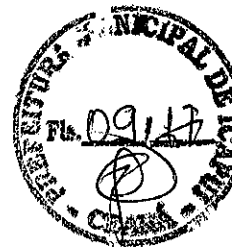
Nos serviços a serem executados a pedido de terceiros serão praticados os preços ofertados à Prefeitura Municipal de Icapuí, cuja execução dependerá da prévia análise pela Prefeitura Municipal de Icapuí, do projeto devidamente acompanhado da lista de materiais, sem ônus para a Contratante.

O sistema implantado pela CONTRATADA, deverá permitir a criação e emissão de relatórios gerenciais de fácil interpretação e operação pelo usuário final através de interface gráfica, incluindo a geração expedita de estatísticas associadas as solicitações de ampliação e manutenção feita pelo serviço de atendimento.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada, será de sua exclusiva responsabilidade.



## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Icapuí



### 7. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de execução e os serviços executados pela Contratada, serão vistoriadas continuamente pela Prefeitura Municipal de Icapuí, a seu critério, durante a vigência do contrato.

7.1. O Prazo de Contrato a ser celebrado oriundo dos serviços objeto deste Projeto Básico será 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da "Ordem de Início dos Serviços", expedida pela Prefeitura Municipal de Icapuí;

7.2. O Prazo para execução dos serviços oriundos do Edital poderá ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecido pela Lei Federal Nº 8.666, Artigo 57, inciso II, de 21 de julho de 1993, e suas alterações subseqüentes.

7.3.. Reserva-se, desde já a Prefeitura Municipal de Icapuí, o direito de a seu critério, objetivando assegurar e avaliar a necessidade operativa do sistema de iluminação pública, emitir "Ordens Parciais de Início de Serviços" ou "Ordens de Início de Serviços Específicas".

### 8. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

#### 8.1. Mão de Obra

Quando a fiscalização constatar que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Icapuí. O referido preposto deverá comparecer semanalmente nos escritórios da Prefeitura Municipal de Icapuí, para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para os pedidos que deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, a Prefeitura Municipal de Icapuí comunicará à Contratada por meio de e-mail ou fax.

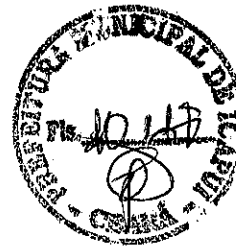
#### 8.2. Materiais a Serem Utilizados

##### 8.2.1. Fornecimento de materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas em geral, lixas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.



## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Icapuí



Em conformidade á legislação vigente, a poderá fornecer materiais, em caso de não estarem previstos na planilha, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da "Lei de Licitações e Contratos" nº 8666/93, limitados a 5% do valor total do material previsto no "Orçamento de Referência/ Proposta Comercial" – Anexo X, com o objetivo de evitar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. Esses materiais deverão ser retirados nos almoxarifados da Prefeitura Municipal de Icapuí e depositados nas dependências da contratada no almoxarifado destinado á Prefeitura Municipal de Icapuí.

### 8.2.1.1. Aquisição dos Materiais

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços poderão ser inspecionados pela Prefeitura Municipal de Icapuí, que verificará sua conformidade com as normas adequadas.

A Prefeitura Municipal de Icapuí se reserva o direito, durante a vigência do Contrato, de alterar as Especificações Técnicas de Materiais, bem como incluir novos materiais e fornecedores, desde que aprovados pelo seu Departamento Técnico, tendo a Contratada ate 60 (sessenta) dias para se adequar, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### 8.2.1.2. Identificação

Para as lâmpadas, o controle será feito pela série de fabricação da lâmpada, que será anotado em formulário informatizado adequado, informando sua localização, prazo de garantia, nota fiscal de compra e número de Certificado de Garantia. Os certificados de garantia de cada lâmpada deverão ser arquivados para a troca de lâmpadas defeituosas.

Esse controle deverá se estender a todos os materiais que forneçam garantias.

Findo o contrato, a Contratada fornecerá á Prefeitura Municipal de Icapuí toda essa documentação de forma a poder continuar a gestão da validade das mesmas.

### 8.2.1.3. Inspeção de Aquisição

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados, a critério único e exclusivo da Prefeitura Municipal de Icapuí.

Para tanto, deverá a Contratada informar á Prefeitura Municipal de Icapuí, através de formulário próprio a chegada de cada novo material.

### 8.2.1.4. Documentos e Amostras

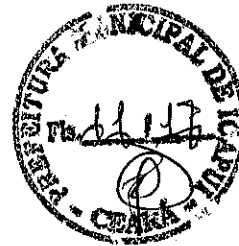
Toda a documentação solicitada nas etapas de inspeção e Liberação fará parte do acervo da Prefeitura Municipal de Icapuí, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle da qualidade.

A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade.

### 8.2.1.5. Liberação



## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Icapuí



Considera-se liberado para uso todo o material que receber o Termo de Aceitação emitido em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Icapuí e assinado pelo funcionário competente.

Caso a Prefeitura Municipal de Icapuí julgue desnecessária a inspeção do material, poderá comunicar isso por escrito à Contratada, ou simplesmente abster-se de exercer o direito à inspeção.

Dessa forma, considera-se liberado para uso todo o material não inspecionado 5 (cinco) dias úteis após a informação da chegada do material.

Caso o material seja reprovado, o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública, sempre na presença e sob coordenação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Icapuí.

### 8.3. Equipamentos e Equipes Típicas

#### 8.3.1. Veículos

A Contratada obriga-se a manter seus veículos para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado pela Prefeitura Municipal de Icapuí.

A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local da Prefeitura Municipal de Icapuí, destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.

A Contratada deverá fornecer relatório semanal do percurso de todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda e Fiscalização, devidamente identificados por veículo e atividade. O relatório deverá ser entregue no segundo dia útil da semana subsequente.

A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, deverá obedecer aos seguintes critérios: veículos leves – até 03 anos; veículos tipo pick-up – até 05 anos, e veículos pesados, tipo caminhões – até 10 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer às regras impostas pela quanto a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente. Equipes Básicas.

VEÍCULO	EQUIPE TIPO	OBSERVAÇÃO
Cesta Simples	1 Eletricista Motorista 1 Eletricista	Um elemento é motorista/Operador

- Cesta Aérea Simples (isolados no mínimo para classe 15Kv)

Montada em um veículo automotor tipo Ford Cargo 1317-E com capacidade de 8 toneladas, com dispositivo de elevação, lança telescópicas articuláveis, com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou



## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Icapuí



verticais. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 13 metros.

### 9. FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados no sistema de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Icapuí, cargo de pessoal designado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a Contratada é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

A Prefeitura Municipal de Icapuí poderá manter, para a fiscalização dos serviços contratados, técnicos, credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Prefeitura Municipal de Icapuí rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal de Icapuí.

### 10. ORDENS DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Icapuí emitirá a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação, Eficientização e Ampliação, por parte da Contratada.

O modelo de Ordem de Serviço, que será adotado pela Prefeitura Municipal de Icapuí para a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação, Eficientização e Ampliação, por parte da Contratada será o que formato disponível junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município.

As atividades e quantitativos relacionados na planilha de Preço, são referências, que poderão ou não serem aplicados, já que os serviços a serem efetivamente contratados pela prefeitura, serão feitas em função da avaliação da demanda e da necessidade específica de cada obra, do seu projeto de custo, que, avaliada sua viabilidade técnica e financeira, terá sua contratação formalizada através da emissão da Ordem de Serviço especificada.

### 11. MEDIÇÃO

A medição mensal dos serviços executados, descritos neste Termo, deverá ser apresentada em meio digital através de planilha padronizada em formato "Excel" e impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentados pela Prefeitura Municipal de Icapuí.

- O Boletim de Medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Memória de cálculo

- Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação deste Termo de Referência.

Tratando-se de Cooperativa, deverá ser apresentada nota fiscal discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos de cálculo da contribuição previdenciária.



## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Icapuí



A comprovação dos valores excluídos dar-se-á por meio de cópias autenticadas dos documentos fiscais pertinentes.

Caso os valores a serem excluídos da base de cálculo da contribuição não sejam comprovados quando da apresentação da nota fiscal, ou sejam em montante inferior ao previsto no Contrato, aplicar-se-á multa legal ao valor porventura ainda devido ao INSS.

Os serviços serão quantificados mensalmente e consolidados na medição, de acordo com o definido nas especificações da Prefeitura Municipal de Icapuí, desde que tenham sido atendidas todas as condições técnicas previstas no presente Termo de Referência e Anexos.

A Contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante no cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada, documentos a seguir discriminados:

- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Icapuí, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com matriz ou domicílio fora do Município de Icapuí, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município.

Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.

- Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- Guias de recebimento GFIP e GPS;
- Recibo da conectividade social.

Nos termos do artigo 31 da lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei 9.711, de 20/11/98 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, a Contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, obrigando-se a recolher em nome da contratada;

No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes as parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, relativo aos serviços executados.

Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.



## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Icapuí



Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

Caso sejam necessárias providências complementares por parte da contratada a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como erros e omissões.

Por ocasião do pagamento final, a contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos exigidos pela legislação.

A Prefeitura Municipal de Icapuí, terá até 8 (oito) dias, contados a partir da data de apresentação da medição da contratada, para a referida aprovação, e liquidada até 15 dias após a aprovação.

A medição será realizada a cada 15 do início da dispensa ao término da mesma.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do contrato a ser celebrado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal de Icapuí, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

A contratada deverá submeter a aprovação da Prefeitura Municipal de Icapuí texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda, em até 15 dias após a emissão da ordem de início.

A contratada assumirá integralmente a responsabilidade civil e penal pela boa eficiência e dos serviços que realizar, de acordo como o presente Termo de Referência e seus anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive a terceiros.

A contratada obriga-se a comunicar a Prefeitura todas as circunstâncias e ocorrências que, constituindo por motivo de força maior impeçam ou venham a impedir a correta execução dos serviços.

A contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descargas nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Icapuí.



## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Icapuí



A contratada é obrigada a recompor, ao termino dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela prefeitura municipal de Icapuí, dos passeios, leitos, e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela contratada.

A contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos serviços de ampliação, uma placa de identificação com dimensões e dizeres com logotipo a serem informados pela Prefeitura Municipal de Icapuí.

A contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados.

A contratada deverá manter em seus arquivos todas as fichas de serviços executados durante a vigência desse contrato.

Para emissão da ordem de início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas nesse termo de referencia e anexos a serem constatadas pela fiscalização do Prefeitura Municipal de Icapuí.

Divulgar a Prefeitura Municipal de Icapuí, sobre toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços.

Para a execução do determinado, a empresa a ser contratada se obriga tecnicamente a responsabilizar-se pela boa execução dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Icapuí, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados

Consultoria ao município no que se refere a fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos, objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e prestação de assessoria técnica para implantação de novas ações referentes a Iluminação Pública.

### 13. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberão, exclusivamente a contratada, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos, concessionárias e empresas privadas no intuito de isolar, liberar e proteger áreas, circuitos, interferências e outros, visando assim o bom desenvolvimento do bom trabalho de todos.

### 14. NORMAS A SEREM UTILIAZADAS

A Empresa a ser contratada dever realizar todas as intervenções sobre o parque instalado atendendo ao disposto na normalização vigente. Com isso deverá manter cópia das normas utilizadas e apresentar provas de aquisição das normas a baixo, que serão necessárias ao perfeito atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Icapuí.

NBR ISO 50001.2011 – Gestão de energia

NBR 5461 – Iluminação Terminologia

NBR 5101 – Iluminação Pública

NBR 5101/92 – Iluminação Pública - Procedimento

NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos Particulares

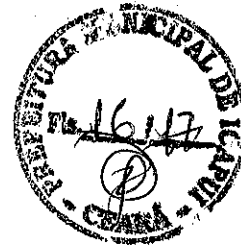
NBR 14744 – poste de aço para Iluminação

NBR 8837 – Iluminação Esportiva





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Icapuí**



NBRIEC – 60598 Luminárias Parte 1  
NBRIEC – 60598-2.1 Luminárias Parte 1  
NBR – 15889:2010 Sinalização Semáforos  
NBR – 5410 Instalações Elétricas de BT  
NBR – 5413 Iluminação de Interiores

A Prova de Aquisição das Normas deverá ser mantidas pela empresa a ser contratada e deverá ser disponibilizada a qualquer momento a Prefeitura Municipal de Icapuí através de solicitação com antecedência mínima de 24h.

Icapuí, 25 de Janeiro de 2017

*David Colaço Campos*  
David Colaço Campos  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 060388947-6



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Icapuí**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição das atividades e das especificações

Os itens a seguir apresentados trazem as descrições das atividades e das especificações apresentadas, parte integrante do projeto básico.

Descrição

**2.1. Garantia Operacional do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública**

Atividades vinculadas, dentro da área de abrangência do contrato a ser celebrado, para conserto dos pontos de Iluminação Pública, operação e manutenção corretiva das instalações, conserto de pontos danificados, com utilização de material próprio da contratada, de forma a deixar funcionamento em perfeito estado.

A remuneração do conjunto destes serviços será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso estabelecido na Planilha de quantitativos de unidade de serviços, pelo valor unitário proposto pela empresa a ser contratada.

Icapuí, 25 de Janeiro de 2017

  
**David Colaço Campos**  
**Engenheiro Eletricista**  
**RNP: 060388947-6**



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Icapuí**



**PLANILHA DE IMPOSTOS**

**PLANILHA DE IMPOSTOS**

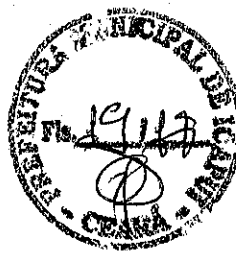
COMPONENTES	PERCENTUAL	%	REFERÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%
I - IMPOSTOS	7,65	%	DO CUSTO DIRETO	PIS/ PASEP	0,65	%
		%	DO CUSTO DIRETO	COFINS	3,00	%
		%	DO PREÇO DE VENDA	ISS	2,00	%
		%	DO CUSTO DIRETO	INSS	2,00	%
		%				
		%				
		%				
		%				

*David Colaço Campos*

**David Colaço Campos**  
**Engenheiro Eletricista**  
**RNP: 060388947-6**



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Icapuí**



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
DESCRIÇÃO	UNID	1º MÊS	2º MÊS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$	82.521,00	82.521,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>82.521,00</b>	<b>82.521,00</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>R\$</b>	<b>82.521,00</b>	<b>165.042,00</b>

*David Colaço Campos*

**David Colaço Campos**  
**Engenheiro Eletricista**  
**RNP: 060388947-6**



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Icapuí**

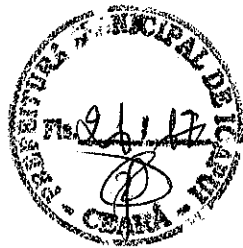


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PREÇO DO PONTO)

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE IP - ICAPUI/CE				
<b>1. MÃO-DE-OBRA</b>				
<b>1.1 OPERACIONAL</b>	<b>QUANT</b>	<b>SALÁRIO BASE (R\$)</b>	<b>PERICULOSIDADE %</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
Eletricista Motorista	2	R\$ 1.500,00	30,00%	R\$ 3.900,00
Auxiliar de Eletricista	2	R\$ 1.100,00	30,00%	R\$ 2.860,00
<b>SUBTOTAL PESSOAL OPERACIONAL</b>				<b>R\$ 6.760,00</b>
<b>1.2 ADMINISTRATIVO</b>				
<b>1.2 ADMINISTRATIVO</b>	<b>QUANT</b>	<b>SALÁRIO BASE (R\$)</b>	<b>PERICULOSIDADE %</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
Eletrotécnico	1	R\$ 2.000,00	30,00%	R\$ 2.600,00
Assistente administrativo	1	R\$ 1.200,00		R\$ 1.200,00
<b>SUBTOTAL - SUPORTE</b>				<b>R\$ 3.800,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)</b>				<b>R\$ 10.560,00</b>
<b>2. LEIS SOCIAIS</b>				
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS			88,83%	R\$ 9.380,45
<b>SUBTOTAL ITEM2 - LEIS SOCIAIS (MÊS)</b>				<b>R\$ 9.380,45</b>
<b>3. MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS</b>				
<b>3.1 FERRAMENTAS</b>				
	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	
Kit ferramentas (depreciação)	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	
<b>SUBTOTAL ITEM 3 - FERRAMENTAS (MÊS)</b>				<b>R\$ 320,00</b>
<b>4. MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO</b>				
	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W A 100W	350	R\$ 58,00	R\$ 20.300,00	
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	30	R\$ 58,40	R\$ 1.752,00	
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	100	R\$ 68,20	R\$ 6.820,00	
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	50	R\$ 66,10	R\$ 3.305,00	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 70W	150	R\$ 80,78	R\$ 12.117,00	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 150W	30	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00	



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Icapuí**



REATOR AFP P/ LÂMP. V.METÁLICO 250W	100	R\$ 124,18	R\$ 12.418,00
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 400W	30	R\$ 115,50	R\$ 3.465,00
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 360W	10	R\$ 125,50	R\$ 1.255,00
CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA ATÉ 1000W	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
BASE PARA RELE	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
CHAVE DE COMANDO	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
CABO PP 2X2,5	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
FERRAGENS	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO</b>			<b>R\$ 76.205,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 4 - MATERIAIS ELETRICOS (MÉS)</b>			<b>R\$ 76.205,00</b>
<b>5. VEÍCULOS</b>			
	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
A - Tipo; volkswagem Leve (Gol 1.6 c/AC e dr. Hid.)	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
B - Tipo: Caminhão c/ cesta 13m (vw 8120)	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Custo Variável (combustível) – A	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Custo Variável (combustível) – B	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Manutenção – A	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Manutenção – B	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
<b>SUBTOTAL VEÍCULOS (MÉS)</b>			<b>R\$ 24.250,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 5 - VEÍCULOS (MÉS)</b>			<b>R\$ 24.250,00</b>
<b>6. DESPESAS DIVERSAS</b>			
Telefone celular	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<b>SUBTOTAL ITEM 6 - DESPESAS DIVERSAS (MÉS)</b>			<b>R\$ 500,00</b>
<b>7. CUSTOS ADICIONAIS</b>			
	<b>QUANT.</b>	<b>MENSAL (R\$)</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
EPI + EFC + Uniformes (depreciação)	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
Alimentação	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
Plano de Saúde	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
Diárias/ Aluguel	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>R\$ 360,00</b>			
<b>SUBTOTAL ITEM 7 - CUSTOS ADICIONAIS (MÉS)</b>			<b>R\$ 5.480,00</b>
<b>8. MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – BDI</b>			
TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		26,68%	R\$ 33.802,35



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Icapuí**



<b>SUBTOTAL ITEM 8 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI</b>		<b>R\$ 33.802,35</b>	
<b>TOTAL MENSAL 1 A 8</b>		<b>R\$ 160.497,79</b>	
<b>TRIBUTOS</b>			
CONT. SOC (9%)	0,65%	R\$ 1.100,00	
IRPJ (25%)	2,03%	R\$ 3.452,54	
<b>SUBTOTAL ITEM 9 - TRIBUTOS</b>		<b>R\$ 4.552,54</b>	
<b>TOTAL MENSAL 1 A 9</b>		<b>R\$ 165.050,33</b>	
<b>9. DEMONSTRATIVO VALOR UNITÁRIO - GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)		R\$ 10.560,00	
SUBTOTAL ITEM 2 - LEIS SOCIAIS (MÊS)		R\$ 9.380,45	
SUBTOTAL ITEM 3 - FERRAMENTAS (MÊS)		R\$ 320,00	
SUBTOTAL ITEM 4 - MATERIAIS ELÉTRICOS (MÊS)		R\$ 76.205,00	
SUBTOTAL ITEM 5 - VEÍCULOS (MÊS)		R\$ 24.250,00	
SUBTOTAL ITEM 6 - DESPESAS DIVERSAS (MÊS)		R\$ 500,00	
SUBTOTAL ITEM 7 - CUSTOS ADICIONAIS (MÊS)		R\$ 5.480,00	
SUBTOTAL ITEM 8 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI (MÊS)		R\$ 33.802,35	
SUBTOTAL ITEM 9 - TRIBUTOS (MÊS)		R\$ 4.552,54	
<b>TOTAL CUSTOS DIRETOS (MATERIAIS) PARA MANUTENÇÃO</b>		<b>R\$ 165.050,33</b>	
<b>PERÍODO (MESES)</b>	<b>2</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>	<b>1800</b>
<b>PREÇO POR PONTO (R\$)</b>		<b>R\$ 91,69</b>	

*David Colaço Campos*  
**David Colaço Campos**  
**Engenheiro Eletricista**  
**RNP: 060388947-6**



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Icapuí**



PLANILHA DE BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)						
COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	REFERÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,89	%	DO CUSTO DIRETO	PIS/ PASEP	0,65	%
S- SEGUROS	0,04	%	DO CUSTO DIRETO	COFINS	3,00	%
R- RISCOS	0,90	%	DO PREÇO DE VENDA	ISS	2,00	%
G - GARANTIA	0,05	%	DO CUSTO DIRETO	INSS	2,00	%
L - LUCRO BRUTO	8,19	%				
D - DESPESAS FINANCEIRAS	1,00	%				
I - IMPOSTOS	7,65	%				
BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)						
BDI            1,26680						
TAXA DO B.D.I. =    26,68%						

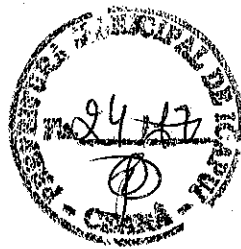
*David Colaço Campos*

**David Colaço Campos**  
**Engenheiro Eletricista**  
**RNP: 060388947-6**





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Icapuí**



Planilha de Quantitativo					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	Garantia Operacional do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública				
2.1.1	serviços de Manutenção - Atividades Típicas (Incluindo Material, Mão de Obra, Equipamentos, Serviços, Tributos e BDI	PL	1800	R\$ 91,69	R\$ 165.042,00

*David Colaço Campos*  
David Colaço Campos  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 060388947-6



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Icapuí**



**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA SALÁRIO HORA MÊS (COM DESONERAÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INCIDENTE SOBRE HORA NORMAL			
		GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SINDELETRO	0,03%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,88%		
B2	FERIADOS		3,72%		
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE		0,92%		
B4	13º SALÁRIO		11,01%		
B5	LICENÇA PARTERNIDADE		0,08%		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,71%		
B7	DIAS DE CHUVA		1,67%		
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,12%		
B9	FÉRIAS GOZADAS		11,80%		
B10	SALÁRIOS MATERNIDADE		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			7,12%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO			0,40%	
C3	FÉRIAS IDENIZADAS + 1/3			2,40%	
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA			4,83%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL			0,60%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	REINCIDENCIA DE A SOBRE B				8,07%
D2	REINCIDENCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO				0,64%
SUB TOTAIS (GERAL)		16,83%	47,94%	15,35%	8,71%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MENSAL</b>				<b>88,83%</b>	

*David Colaço Campos*  
David Colaço Campos  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 060388947-6



## SOLUÇÕES ENERGÉTICAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Município de ICAPUÍ

### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: TIAGO BRITO ALMEIDA - ME

ENDEREÇO: RUA JÚLIO CAMPOS, Nº 116 – Ap 103

CEP: 62.700-000 MUNICÍPIO: CANINDÉ

CNPJ: 19.957.146/0001-58

CONTATOS (TELEFONE/E-MAIL): (85) 99900-5423 / [tbailuminacoes@gmail.com](mailto:tbailuminacoes@gmail.com)

Apresentamos nossa oferta de preços para os serviços descritos abaixo a seguir, pelo valor global de R\$ **163.391,58 (Cento e Sessenta e Três mil, Trezentos e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** serviços realizados mediante a necessidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Icapuí.

Obs; No Valor Global estão Incluídos todos os Valores referentes a Material, Mão de Obra, BDI e todos os Tributos Fiscais e Trabalhistas.

Validade desta oferta: 60 dias

Canindé-CE, 28 de Janeiro de 2017.

  
Tiago Brito Almeida  
Sócio Proprietário



## SOLUÇÕES ENERGÉTICAS

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ICAPUÍ**

Ítem	Descrição	Unid	Quant	Unit.	Total
1	<b>Garantia Operacional do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública</b>				
1.1	<b>Serviço de Manutenção</b>	<b>PL</b>	<b>1800</b>	<b>R\$ 90,77</b>	<b>R\$ 163.391,58</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 163.391,58</b>
<b>Valor global R\$ 163.391,58 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)</b>					

  
**Tiago Brito Almeida**  
**Sócio Proprietário**



## SOLUÇÕES ENERGÉTICAS

### CALCULO DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ICAPUI/CE

1. MÃO-DE-OBRA						
1.1 OPERACIONAL	QUANT	SALÁRIO BASE (R\$)	ADICIONAL NOTURNO	PERICULOSIDADE %	INSALUBRIDADE	TOTAL MENSAL
Eletricista Motorista	2	R\$ 1.500,00		30,00%		R\$ 3.900,00
Auxiliar de Eletricista	2	R\$ 1.100,00		30,00%		R\$ 2.860,00
<b>SUBTOTAL PESSOAL OPERACIONAL</b>						<b>R\$ 6.760,00</b>
1.2 ADMINISTRATIVO	QUANT	SALÁRIO BASE (R\$)	ADICIONAL NOTURNO	PERICULOSIDADE %	INSALUBRIDADE	TOTAL MENSAL
Eletrotécnico	1	R\$ 2.000,00		30,00%		R\$ 2.600,00
Assistente administrativo	1	R\$ 1.200,00				R\$ 1.200,00
<b>SUBTOTAL - SUPORTE</b>						<b>R\$ 3.800,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)</b>						<b>R\$ 10.560,00</b>
2. LEIS SOCIAIS						
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS					72,00%	R\$ 7.603,20
<b>SUBTOTAL ITEM 2 - LEIS SOCIAIS (MÊS)</b>						<b>R\$ 7.603,20</b>
3. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS						
3.1 FERRAMENTAS	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL			
Kit ferramentas (depreciação)	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00			
<b>SUBTOTAL ITEM 3 - FERRAMENTAS (MÊS)</b>						<b>R\$ 260,00</b>
4. MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO						
ITENS	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL			
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W A 100W	350	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00			
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00			
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00			
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00			
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 70W	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00			
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 150W	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00			
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 250W	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00			
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 400W	30	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00			
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 360W	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00			
CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA ATÉ 1000W	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00			
BASE PARA RELE	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00			
CHAVE DE COMANDO	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00			
CABO PP 2X2,5	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00			
FERRAGENS	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00			
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO</b>						<b>R\$ 79.770,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 4 - MATERIAIS ELETRICOS (MÊS)</b>						<b>R\$ 79.770,00</b>



## SOLUÇÕES ENERGÉTICAS

### 5. VEÍCULOS

ITENS	QUANT.	R\$ UNIT	TOTAL MENSAL
A - Tipo; volkswagem Leve (Gol 1.6 c/AC e dr. Hid.)	1	2.200,00	2.200,00
B - Tipo: Caminhão c/ cesta 13m (vw 8120)	2	8.000,00	16.000,00
Custo Variável (combustível) – A	1	1.250,00	1.250,00
Custo Variável (combustível) – B	2	2.450,00	4.900,00
Manutenção – A	1	600,00	600,00
Manutenção – B	2	555,00	1.110,00
<b>SUBTOTAL VEÍCULOS (MÊS)</b>			<b>26.060,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 5 - VEÍCULOS (MÊS)</b>			<b>26.060,00</b>

### 6. DESPESAS DIVERSAS

Telefone celular	2	220,00	440,00
<b>SUBTOTAL ITEM 6 - DESPESAS DIVERSAS (MÊS)</b>			<b>440,00</b>

### 7. CUSTOS ADICIONAIS

7. CUSTOS ADICIONAIS	QUANT.	MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL
EPI + EFC + Uniformes (depreciação)	4	150,00	600,00
Alimentação	6	650,00	3.600,00
Plano de Saúde	6	200,00	1.020,00
Diárias/ Aluguel	1	800,00	500,00
<b>SUBTOTAL ITEM 7 - CUSTOS ADICIONAIS (MÊS)</b>			<b>5.720,00</b>

### 8. MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – BDI

Taxa de Benefícios e Despesas	25,00	31.773,75
<b>SUBTOTAL ITEM 8 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI</b>		<b>31.773,75</b>

### TOTAL MENSAL 1 A 8

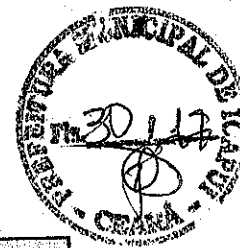
158.868,75

### TRIBUTOS

Contribuição Social (9%)	0,01	1.573,26
IRPJ (25%)	0,02	2.949,57
<b>SUBTOTAL ITEM 9 – TRIBUTOS</b>		<b>4.522,83</b>

### TOTAL MENSAL 1 A 9

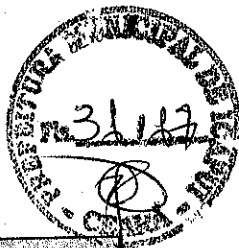
163.391,58



## SOLUÇÕES ENERGÉTICAS

9. DEMONSTRATIVO VALOR UNITÁRIO - GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
SUBTOTAL ITEM 1 - Mão de Obra (Mês)		10.300,00	
SUBTOTAL ITEM 2 - Leis Sociais (Mês)		8.240,00	
SUBTOTAL ITEM 3 - Ferramentas (Mês)		280,00	
SUBTOTAL ITEM 4 - Materiais Elétricos (Mês)		76.055,00	
SUBTOTAL ITEM 5 - Veículos (Mês)		26.060,00	
SUBTOTAL ITEM 6 - Despesas Diversas (Mês)		440,00	
SUBTOTAL ITEM 7 - Custos Adicionais (Mês)		5.720,00	
SUBTOTAL ITEM 8 - Margem, Administração Central - BDI (Mês)		31.773,75	
SUBTOTAL ITEM 9 - Tributos (Mês)		3.894,01	
<b>TOTAL CUSTOS DIRETOS (MATERIAIS) PARA MANUTENÇÃO</b>		<b>R\$ 163.391,58</b>	
<b>PERÍODO (MESES)</b>	<b>2</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>	<b>1.800,00</b>
<b>PREÇO POR PONTO (R\$)</b>			<b>90,77</b>

  
**Tiago Brito Almeida**  
**Sócio Proprietário**



## SOLUÇÕES ENERGÉTICAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SALÁRIO HORISTA MÊS (COM DESONERAÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INCIDENTE SOBRE HORA NORMAL			
		GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>	<b>18,60%</b>			
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	2,00%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SINDELETRO	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		<b>44,15%</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,18%		
B2	Feriados		3,72%		
B3	Auxílio-Enfermidades		1,91%		
B4	13º Salário		10,92%		
B5	Licença Paternidade		0,80%		
B6	Faltas Justificadas		0,73%		
B7	Dias de Chuva		1,65%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,12%		
B9	Férias Gozadas		6,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>			<b>14,40%</b>	
C1	Aviso Prévio Indenizado			6,25%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			1,35%	
C3	Férias Indenizadas + 1/3			2,96%	
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa			3,05%	
C5	Indenização Adicional			0,79%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				<b>8,96%</b>
D1	Reincidência de A sobre B				8,21%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Indenizado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,75%
<b>SUB-TOTAIS (GERAL)</b>		<b>18,60%</b>	<b>44,15%</b>	<b>14,40%</b>	<b>8,96%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MENSAL</b>				<b>86,11%</b>	

*Handwritten signature*  
**Tiago Brito Almeida**  
 Sócio Proprietário





## SOLUÇÕES ENERGÉTICAS

### COMPOSIÇÃO DO BDI SOBRE SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DO BDI SOBRE SERVIÇOS			
GRUPO A	A	DESPESAS INDIRETAS	
	A.1	Administração Central	5,25%
	A.2	Garantia	1,30%
	A.3	Outros	2,00%
<b>TOTAL GRUPO A</b>			
GRUPO B	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	10,00%
<b>TOTAL GRUPO B</b>			
GRUPO C	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISS	
<b>TOTAL GRUPO C</b>			
GRUPO D	D	Despesas Financeiras	
	D.1	Despesas Financeiras	1,00%
<b>TOTAL GRUPO D</b>			
<b>Fórmula para Cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)</b>			
$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1 \times 100}{(1 - I)}$		<b>26,68%</b>	

  
**Tiago Brito Almeida**  
 Sócio Proprietário



## **SOLUÇÕES ENERGÉTICAS** **Cronograma de Pagamentos**

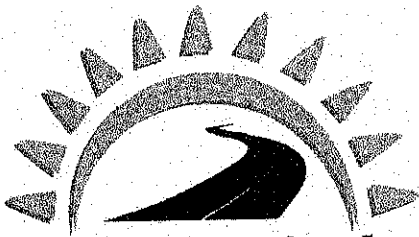
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUI**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Garantia Operacional do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública**

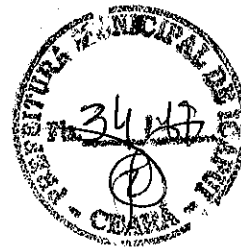
**Previsão de Faturamento para o 1º Mês – R\$ 81.695,79**  
**Previsão de Faturamento para o 2º Mês – R\$ 81.695,79**  
**Previsão de Faturamento Total Acumulado- R\$ 163.391,58**

Canindé-CE, 28 de Janeiro de 2017.

  
**Tiago Brito Almeida**  
**Sócio Proprietário**



**Rota do Sol Iluminações**



**COLETA**

**Ao Município de Icapuí - Ceará**

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preço para a execução dos serviços do objeto: **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:** Garantia Operacional do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública Serviços de Manutenção – Atividades Típicas (Incluindo Material, Mão de Obra, Equipamento, Serviços, Tributos e BDI) **DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CEARÁ**, conforme especificações em anexo (**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**), durante o contrato, pelo preço global de **R\$ 160.092,00 (cento e sessenta mil e noventa reais)**, com prazo de execução de até 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto;

Declaro que cumprirei a prestação dos serviços de acordo com a especificação, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Razão Social – **ROTA DO SOL ILUMINACOES E SERVICOS LTDA - ME**

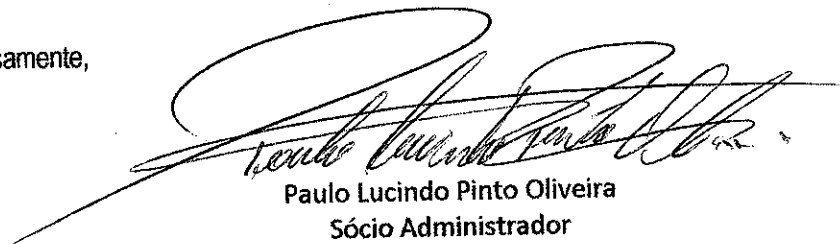
CNPJ – CNPJ: 21.213.246/00001-11

Endereço – Rua Santa Adelia, 179 - Loja 2 - Centro - Eusebio - Ceará - CEP.:61.7690-00 Telefone

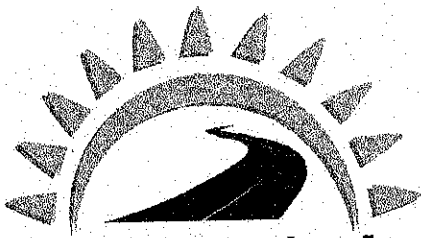
E-mail – rotadosol@gmail.com

Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,



Paulo Lucindo Pinto Oliveira  
Sócio Administrador




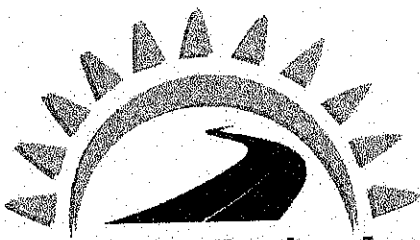
**Rota do Sol Iluminações**



**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ICAPUI**

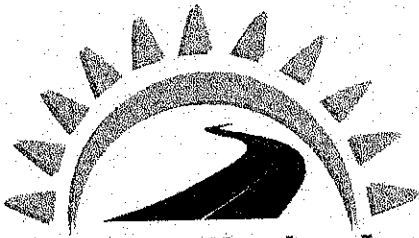
Ítem	Descrição	Unid	Quant	Unit.	Total
1.0	Garantia Operacional do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública				
1.1	Serviço de Manutenção	PL	1800	R\$ 88,94	R\$ 160.092,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 160.092,00</b>
<b>Valor global R\$ 160.092,00 (Cento e sessenta mil e noventa e dois reais)</b>					

  
Paulo Lucindo Pinto Oliveira  
Sócio Administrador



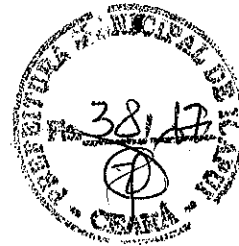
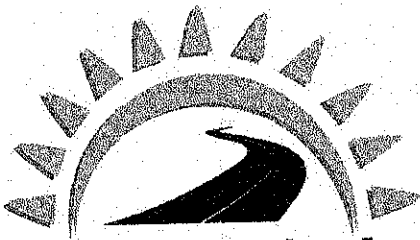
## Rota do Sol Iluminações

CALCULO DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Município de Icapuí-CE				
<b>1. MÃO-DE-OBRA</b>				
1.1 OPERACIONAL	QUANT	SALÁRIO BASE	PERICULOSIDADE	TOTAL MENSAL
Eletricista Motorista	2	R\$ 1.400,00	30,00%	R\$ 3.640,00
Auxiliar de Eletricista	2	R\$ 1.100,00	30,00%	R\$ 2.860,00
<b>SUBTOTAL PESSOAL OPERACIONAL</b>				<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>1.2 ADMINISTRATIVO</b>				
1.2 ADMINISTRATIVO	QUANT	SALÁRIO BASE	PERICULOSIDADE	TOTAL MENSAL
Eletrotécnico	1	R\$ 2.000,00	30,00%	R\$ 2.600,00
Assistente administrativo	1	R\$ 1.000,00		R\$ 1.200,00
<b>SUBTOTAL - SUPORTE</b>				<b>R\$ 3.800,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)</b>				<b>R\$ 10.300,00</b>
<b>2. LEIS SOCIAIS</b>				
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS			80,00%	R\$ 8.240,00
<b>SUBTOTAL ITEM2 - LEIS SOCIAIS (MÊS)</b>				<b>R\$ 8.240,00</b>
<b>3. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS</b>				
<b>3.1 FERRAMENTAS</b>		<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Kit ferramentas (depreciação)		4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
<b>SUBTOTAL ITEM 3 - FERRAMENTAS (MÊS)</b>				<b>R\$ 280,00</b>
<b>4. MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO</b>				
<b>ITENS</b>		<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W A 100W		350	R\$ 57,00	R\$ 19.950,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W		30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W		100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W		50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 70W		150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 150W		30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00



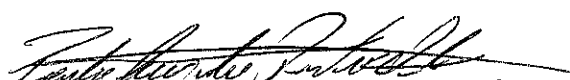
### Rota do Sol Iluminações

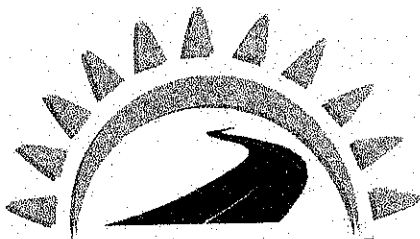
REATOR AFP P/ LÂMP. V.METÁLICO 250W	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 400W	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 360W	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA ATÉ 1000W	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
BASE PARA RELE	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
CHAVE DE COMANDO	5	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
CABO PP 2X2,5	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
FERRAGENS	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO</b>			<b>R\$ 76.055,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 4 - MATERIAIS ELETRICOS (MÊS)</b>			<b>R\$ 76.055,00</b>
<b>5. VEÍCULOS</b>			
<b>ITENS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
A - Tipo; volkswagem Leve (Gol 1.6 c/AC e dr. Hid.)	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
B - Tipo: Caminhão c/ cesta 13m (vw 8120)	2	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
Custo Variável (combustível) – A	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
Custo Variável (combustível) – B	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Manutenção – A	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Manutenção – B	2	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
<b>SUBTOTAL VEÍCULOS (MÊS)</b>			<b>R\$ 23.920,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 5 - VEÍCULOS (MÊS)</b>			<b>R\$ 23.920,00</b>
<b>6. DESPESAS DIVERSAS</b>			
Telefone celular	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
<b>SUBTOTAL ITEM 6 - DESPESAS DIVERSAS (MÊS)</b>			<b>R\$ 440,00</b>
<b>7. CUSTOS ADICIONAIS</b>			
<b>7. CUSTOS ADICIONAIS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MENSAL (R\$)</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
EPI + EFC + Uniformes (depreciação)	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Alimentação	6	R\$ 650,00	R\$ 3.600,00
Plano de Saúde	6	R\$ 200,00	R\$ 1.020,00
Diárias/ Aluguel	1	R\$ 800,00	R\$ 500,00



### Rota do Sol Iluminações

<b>SUBTOTAL ITEM 7 - CUSTOS ADICIONAIS (MÊS)</b>		<b>R\$ 5.720,00</b>	
<b>8. MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI</b>			
TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	25,00%	R\$ 32.017,55	
<b>SUBTOTAL ITEM 8 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI</b>		<b>R\$ 32.017,55</b>	
<b>TOTAL MENSAL 1 A 8</b>		<b>R\$ 156.193,75</b>	
<b>TRIBUTOS</b>			
CONT. SOC (9%)	0,65%	R\$ 944,44	
IRPJ (25%)	2,03%	R\$ 2.949,57	
<b>SUBTOTAL ITEM 9 - TRIBUTOS</b>		<b>R\$ 3.894,01</b>	
<b>TOTAL MENSAL 1 A 9</b>		<b>R\$ 160.092,00</b>	
<b>9. DEMONSTRATIVO VALOR UNITÁRIO - GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA		R\$ 10.300,00	
SUBTOTAL ITEM 2 - LEIS SOCIAIS		R\$ 8.240,00	
SUBTOTAL ITEM 3 - FERRAMENTAS		R\$ 280,00	
SUBTOTAL ITEM 4 - MATERIAIS ELÉTRICOS		R\$ 76.055,00	
SUBTOTAL ITEM 5 - VEÍCULOS		R\$ 23.920,00	
SUBTOTAL ITEM 6 - DESPESAS DIVERSAS		R\$ 440,00	
SUBTOTAL ITEM 7 - CUSTOS ADICIONAIS		R\$ 5.720,00	
SUBTOTAL ITEM 8 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI		R\$ 32.017,55	
SUBTOTAL ITEM 9 - TRIBUTOS		R\$ 3.894,01	
<b>TOTAL CUSTOS DIRETOS (MATERIAIS) PARA MANUTENÇÃO</b>		<b>R\$ 160.092,00</b>	
<b>PERÍODO (MESES)</b>	<b>2</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>	<b>1800</b>
<b>PREÇO POR PONTO (R\$)</b>			<b>R\$ 88,94</b>

  
Paulo Lucindo Pinto Oliveira  
Sócio Administrador



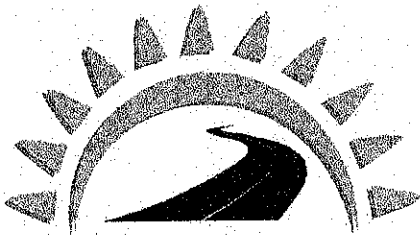
**Rota do Sol Iluminações**



COMPOSIÇÃO DO BDI SOBRE SERVIÇOS			
GRUPO A	A	DESPESAS INDIRETAS	
	A.1	Administração Central	4,27%
	A.2	Garantia	1,30%
	A.3	Outros	2,00%
TOTAL GRUPO A			
GRUPO B	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	10,00%
TOTAL GRUPO B			
GRUPO C	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISS	
TOTAL GRUPO C			
GRUPO D	D	Despesas Financeiras	
	D.1	Despesas Financeiras	1,00%
TOTAL GRUPO D			
Fórmula para Cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)			
$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1 \times 100}{(1 - I)}$		25,00%	

  
Paulo Lucindo Pinto Oliveira  
Sócio Administrador

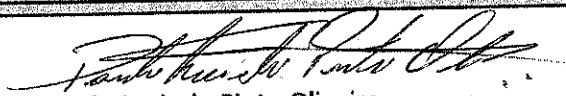


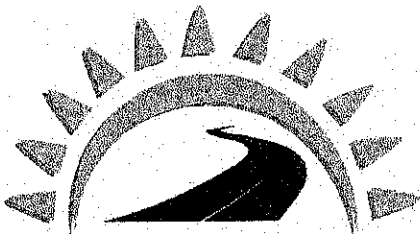


**Rota do Sol Iluminações**

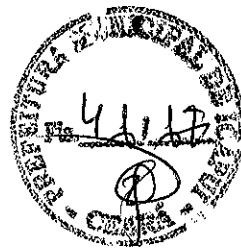


ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SALÁRIO HORISTA MÊS (COM DESONERAÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INCIDENTE SOBRE HORA NORMAL			
		GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>	<b>13,50%</b>			
A1	INSS	1,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	0,00%			
A4	INCRA	0,00%			
A5	SEBRAE	0,00%			
A6	Salário Educação	0,00%			
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SINDELETRO	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		<b>44,15%</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,87%		
B2	Feriados		3,72%		
B3	Auxílio-Enfermidades		1,91%		
B4	13º Salário		10,92%		
B5	Licença Paternidade		0,80%		
B6	Faltas Justificadas		0,73%		
B7	Dias de Chuva		1,65%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,12%		
B9	Férias Gozadas		6,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>			<b>13,55%</b>	
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,75%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			1,20%	
C3	Férias Indenizadas + 1/3			2,80%	
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa			3,00%	
C5	Indenização Adicional			0,80%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				<b>8,80%</b>
D1	Reincidência de A sobre B				8,00%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Indenizado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,80%
SUB-TOTAIS (GERAL)		13,50%	44,15%	13,55%	8,80%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MENSAL</b>				<b>80,00%</b>	

  
 Paulo Lucindo Pinto Oliveira  
 Sócio Administrador



**Rota do Sol Iluminações**



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%TOTAL	30 DIAS		60 DIAS	
				%	R\$	%	R\$
1.0	Garantia Operacional do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 128.070,21	80%	50%	R\$ 64.035,11	50%	R\$ 64.035,11
2.0	BDI 25,00%	R\$ 32.018,40	20%	50%	R\$ 16.009,20	50%	R\$ 16.009,20
VALORES SIMPLES		R\$ 160.092,00	100%	50%	R\$ 80.046,00	50%	R\$ 80.046,00
VALORES COMPOSTOS				50%	R\$ 80.046,00	100%	R\$ 160.092,00

Paulo Lucindo Pinto Oliveira  
Sócio Administrador



**S. ANDRADE**  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Icapuí /Ceará  
Setor de Licitação.



## COLETA DE PREÇOS

**Prezados Senhores,**

A **S. Andrade Construções e Serviços LTDA EPP** vem por intermédio desta cotação de preço para os serviços, abaixo relacionados com vistas à formatação de processo de licitação. Todos os preços estão calculados com os impostos, deslocamento de funcionário e demais tributos e despesas.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços emergenciais no Sistema de Iluminação Pública do Município de Icapuí-CE.

**1.0 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:** Garantia Operacional do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública  
**1.1 - DETALHAMENTO DO SERVIÇO:** Serviços de Manutenção – Atividades Típicas  
(Incluindo Material, Mão de Obra, Equipamento, Serviços, Tributos e BDI)

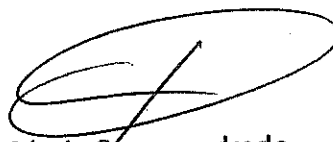
**UNIDADE:** Ponto de Iluminação

**QUANTIDADE:** 1800 Pontos

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 90,44 (noventa reais e quarenta e quatro centavos)

**VALOR TOTAL:** R\$ 162.798,41 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (60) sessenta dias

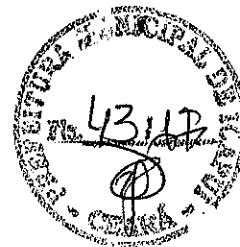


Cláudio Sérgio Souza andrade  
Sócio Presidente

Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2017



**S. ANDRADE**  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



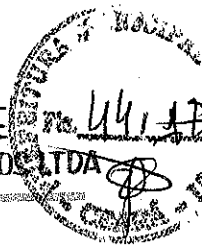
COMPOSIÇÃO DO BDI SOBRE SERVIÇOS			
GRUPO A	A	DESPESAS INDIRETAS	
	A.1	Administração Central	5,27%
	A.2	Garantia	1,30%
	A.3	Outros	2,00%
TOTAL GRUPO A			
GRUPO B	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	10,00%
TOTAL GRUPO B			
GRUPO C	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISS	
TOTAL GRUPO C			
GRUPO D	D	Despesas Financeiras	
	D.1	Despesas Financeiras	1,00%
TOTAL GRUPO D			
Fórmula para Calculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)			
BDI = BDI (%) = $\frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1 \times 100}{(1-I)}$		26,00%	

Cláudio Sérgio Souza Andrade  
Sócio Presidente

Fortaleza, 27 de Janeiro de 2017



S. ANDRADE  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



## CRONOGRAMA FÍSICA-FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços emergenciais no Sistema de Iluminação Pública do Município de Icapuí-CE.

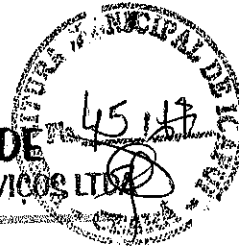
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	% TOTAL	VALORES 30 DIAS		VALORES 60 DIAS	
				%	R\$	%	R\$
1.0	Garantia Operacional do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública	120.470,82	74,00%	50%	60.235,41	50%	60.235,41
2.0	BDI 26,00%	42.327,59	26,00%	50%	21.163,79	50%	21.163,79
VALORES SIMPLES		162.798,41	100,00%	50%	81.399,21	50%	81.399,21
VALORES COMPOSTOS				50%	81.399,21	100%	162.798,41

Cláudio Sérgio Souza andrade  
Sócio Presidente

Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2017



S. ANDRADE  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



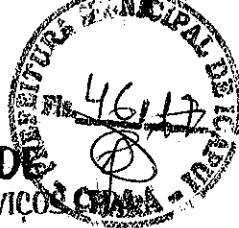
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ICAPUI

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit.	Total
1.0	<i>Garantia Operacional do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública</i>				
1.1	<i>Serviço de Manutenção</i>	<i>PL</i>	<i>1800</i>	<i>R\$ 90,44</i>	<i>R\$ 162.798,41</i>
<i>VALOR TOTAL</i>					<i>R\$ 162.798,41</i>
<i>Valor global R\$ 162.798,41 (Cento e sessenta e Dois mil, Setecentos e Noventa e Oito reais e Quarenta e Um Centavos)</i>					

Cláudio Sérgio Souza andrade  
Sócio Presidente



S. ANDRADE  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SALÁRIO HORISTA MÊS (COM DESONERAÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INCIDENTE SOBRE HORA NORMAL			
		GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>	<b>18,60%</b>			
A1	INSS	1,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	2,00%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SINDELETRO	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		<b>40,83%</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,87%		
B2	Feridos		3,72%		
B3	Auxílio-Enfermidades		1,91%		
B4	13º Salário		9,00%		
B5	Licença Paternidade		0,80%		
B6	Faltas Justificadas		0,73%		
B7	Dias de Chuva		1,65%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,12%		
B9	Férias Gozadas		5,00%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>			<b>13,80%</b>	
C1	Aviso Prévio Indenizado			6,00%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			1,20%	
C3	Férias Indenizadas + 1/3			2,80%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,00%	
C5	Indenização Adicional			0,80%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				<b>7,77%</b>
D1	Reincidência de A sobre B				7,00%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Indenizado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,77%
SUB-TOTAIS (GERAL)		18,60%	40,83%	13,80%	7,77%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MENSAL</b>				<b>81,00%</b>	

Cláudio Sérgio Souza andrade  
Sócio Presidente

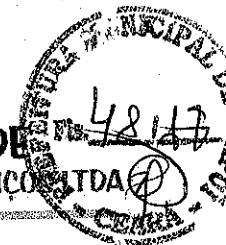


CALCULO DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ICAPUI/CE				
<b>1. MÃO-DE-OBRA</b>				
<b>1.1 OPERACIONAL</b>	<b>QUANT</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>PERICULOSIDADE</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
Eletricista Motorista	2	R\$ 1.500,00	30,00%	R\$ 3.900,00
Auxiliar de Eletricista	2	R\$ 1.100,00	30,00%	R\$ 2.860,00
<b>SUBTOTAL PESSOAL OPERACIONAL</b>				<b>R\$ 6.760,00</b>
<b>1.2 ADMINISTRATIVO</b>				
	<b>QUANT</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>PERICULOSIDADE</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
Eletrotécnico	1	R\$ 2.000,00	30,00%	R\$ 2.600,00
Assistente administrativo	1	R\$ 1.200,00		R\$ 1.200,00
<b>SUBTOTAL - SUPORTE</b>				<b>R\$ 3.800,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)</b>				<b>R\$ 10.560,00</b>
<b>2. LEIS SOCIAIS</b>				
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS			81,00%	R\$ 8.553,60
<b>SUBTOTAL ITEM2 - LEIS SOCIAIS (MÊS)</b>				<b>R\$ 8.553,60</b>
<b>3. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS</b>				
<b>3.1 FERRAMENTAS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	
Kit ferramentas (depreciação)	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	
<b>SUBTOTAL ITEM 3 - FERRAMENTAS (MÊS)</b>				<b>R\$ 360,00</b>
<b>4. MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO</b>				
<b>ITENS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W A 100W	350	R\$ 57,00	R\$ 19.950,00	
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00	
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 70W	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 150W	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	





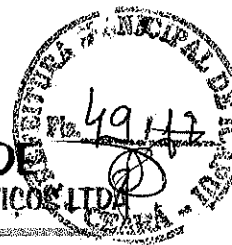
S. ANDRADE  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



REATOR AFP P/ LÂMP. V.METÁLICO 250W	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 400W	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 360W	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA ATÉ 1000W	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
BASE PARA RELE	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
CHAVE DE COMANDO	5	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
CABO PP 2X2,5	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
FERRAGENS	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO</b>			<b>R\$ 75.655,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 4 - MATERIAIS ELETRICOS (MÊS)</b>			<b>R\$ 75.655,00</b>
<b>5. VEÍCULOS</b>			
	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
A - Tipo; volkswagem Leve (Gol 1.6 c/AC e dr. Hid.)	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
B - Tipo: Caminhão c/ cesta 13m (vw 8120)	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
Custo Variável (combustível) – A	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
Custo Variável (combustível) – B	2	R\$ 1.243,00	R\$ 2.486,00
Manutenção – A	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Manutenção – B	2	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
<b>SUBTOTAL VEÍCULOS (MÊS)</b>			<b>R\$ 24.646,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 5 - VEÍCULOS (MÊS)</b>			<b>R\$ 24.646,00</b>
<b>6. DESPESAS DIVERSAS</b>			
Telefone celular	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
<b>SUBTOTAL ITEM 6 - DESPESAS DIVERSAS (MÊS)</b>			<b>R\$ 440,00</b>
<b>7. CUSTOS ADICIONAIS</b>			
	<b>QUANT.</b>	<b>MENSAL (R\$)</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
EPI + EFC + Uniformes (depreciação)	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Alimentação	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
Plano de Saúde	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Diárias/ Aluguel	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00



S. ANDRADE  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



<b>SUBTOTAL ITEM 7 - CUSTOS ADICIONAIS (MÊS)</b>		<b>R\$ 5.900,00</b>	
<b>8. MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI</b>			
TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	26,00%	R\$ 32.789,80	
<b>SUBTOTAL ITEM 8 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- BDI</b>		<b>R\$ 32.789,80</b>	
<b>TOTAL MENSAL 1 A 8</b>		<b>R\$ 158.904,40</b>	
<b>TRIBUTOS</b>			
CONT. SOC (9%)	0,65%	R\$ 944,44	
IRPJ (25%)	2,03%	R\$ 2.949,57	
<b>SUBTOTAL ITEM 9 - TRIBUTOS</b>		<b>R\$ 3.894,01</b>	
<b>TOTAL MENSAL 1 A 9</b>		<b>R\$ 162.798,41</b>	
<b>9. DEMONSTRATIVO VALOR UNITÁRIO - GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)		R\$ 10.560,00	
SUBTOTAL ITEM 2 - LEIS SOCIAIS (MÊS)		R\$ 8.553,60	
SUBTOTAL ITEM 3 - FERRAMENTAS (MÊS)		R\$ 360,00	
SUBTOTAL ITEM 4 - MATERIAIS ELÉTRICOS (MÊS)		R\$ 75.655,00	
SUBTOTAL ITEM 5 - VEÍCULOS (MÊS)		R\$ 24.646,00	
SUBTOTAL ITEM 6 - DESPESAS DIVERSAS (MÊS)		R\$ 440,00	
SUBTOTAL ITEM 7 - CUSTOS ADICIONAIS (MÊS)		R\$ 5.900,00	
SUBTOTAL ITEM 8 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI (MÊS)		R\$ 32.789,80	
SUBTOTAL ITEM 9 - TRIBUTOS (MÊS)		R\$ 3.894,01	
<b>TOTAL CUSTOS DIRETOS (MATERIAIS) PARA MANUTENÇÃO</b>		<b>R\$ 162.798,41</b>	
<b>PERÍODO (MESES)</b>	<b>2</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>	<b>1800</b>
<b>PREÇO POR PONTO (R\$)</b>		<b>R\$ 90,44</b>	

  
Cláudio Sérgio Souza andrade  
Sócio Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
014: 15:37:05

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ: 21.213.246/0001-11

**PMOREIRA ENGENHARIA S/S LTDA - ME**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 151171

**PAULO DE SABOIA MOREIRA CAVALCANTI**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará/ CREA-CE sob o Nº 8819-D, nascido em 23/11/1963, portador do CPF Nº 283.729.563-91, RG Nº 1036818 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Cruz, Nº 1842 Apto 1102 - Dionísio Torres - CEP 60.125-150, Município de Fortaleza, Estado do Ceará;

**SUYANNE CAMARA MOREIRA CAVALCANTI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Fortaleza-CE, nascida em 26/08/1965, portadora do CPF Nº 285.341.743-34, e RG Nº 2004009166894 SSPDS-CE, CNH Nº 03693793310 expedida em 23/12/2010, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, Nº 1842 Apto 1102 - Dionísio Torres - CEP 60.125-150, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **PMOREIRA ENGENHARIA S/S LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 21.213.246/0001-11, com sede e domicílio fiscal na Avenida Santos Dumont Nº 827, Bairro Centro - CEP 60.150-160, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado no 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA, sob o Nº 151171, em 12.09.2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o citado instrumento, o que o fazem nos itens, condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade altera sua natureza jurídica para: Sociedade Empresária Limitada, e passa a registrar este instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade altera sua razão social para: **ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, e sua expressão de fantasia para: **ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES**;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade altera o endereço da sua sede social para Rua Santa Adélia Nº 179, Loja 02 - bairro Centro - CEP: 61.760-000, Cidade de Eusébio, Estado do Ceará;

**CLÁUSULA QUARTA**

- O sócio **PAULO DE SABOIA MOREIRA CAVALCANTI**, já devidamente mencionado e qualificado no preâmbulo deste contrato, retira-se da sociedade cedendo e transferindo o total de suas cotas, ou seja 9.900 (nove mil e novecentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), para o sócio ingressante o Sr. **PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/04/1980, portador do RG Nº 93002166445 SSP - CE, e CPF Nº 815.274.163-72, residente e domiciliado à Travessa Odilon Guimaraes, nº 135, Bairro Curú - CEP: 60.844-075, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. O Sócio ingressante, ao mesmo tempo subscreve e integraliza neste instrumento o valor de R\$ 490.100,00 (Quatrocentos e Noventa Mil e Cem Reais), ficando com o total de 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);

- A sócia **SUYANNE CAMARA MOREIRA CAVALCANTI**, já devidamente mencionada e qualificada no preâmbulo deste contrato, retira-se da sociedade cedendo e transferindo o total de suas cotas, ou seja 100 (cem) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais), para a sócia ingressante a Sra. **GABRIELA BARBOSA ASSUNÇÃO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 19/05/1984, portadora da CNH Nº 04521638899 - DETRAN - CE, e CPF Nº 010.761.093-06, residente e domiciliada na Rua D Passare - Sta Composteia, nº 126, Bairro Passaré - CEP: 60.743-815, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. A sócia ingressante, ao mesmo tempo subscreve e integraliza neste instrumento, o valor de R\$ 499.900,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais), representando no total 500.000 (Quinhentas Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

**CLÁUSULA QUINTA**

Em decorrência da Cláusula anterior, a sociedade altera seu capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme novo quadro societário abaixo discriminado:

Rua Santa Adélia Nº 179- Loja 02, Bairro: Centro - CEP 61.760-000  
Eusébio - Ceará

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/289055-9, referente à empresa ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, NIRE 2320177792-3, foi deferido e arquivado sob o nº 20162890559, em 01/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança QDNNG. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 05/12/2016 às 15:39, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

153705

PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA	50,00	500.000,00
GABRIELA BARBOSA ASSUNÇÃO	50,00	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

A sociedade inclui as seguintes atividades no seu objetivo social:

- ✓ Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica – CNAE(42.21-9/03);
- ✓ Instalação e Manutenção elétrica – CNAE(43.21-5/00);
- ✓ Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – CNAE(42.21-9/02);
- ✓ Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE(43.29-1/04);
- ✓ Geração de energia elétrica – CNAE(35.11-5/01);
- ✓ Transmissão de energia elétrica – CNAE(35.12-3/00);
- ✓ Manutenção e reparação de aparelhos de medida, teste e controle – CNAE(33.12-1/02);
- ✓ Instalação de máquinas e equipamentos industriais – CNAE(33.21-0/00);
- ✓ Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE(77.39-0/99);
- ✓ Montagem de estruturas metálicas – CNAE(42.92-8/01);
- ✓ Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE(42.13-8/00);
- ✓ Outras Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente – CNAE(42.99-5/99);

#### CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas constantes do contrato social e instrumentos posteriores que não foram alteradas no todo em parte por este instrumento, permanecem em pleno vigor, resolvendo os sócios consolidar o Contrato Social.

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CNPJ: 21.213.248/0001-11

#### ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

**PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/04/1980, portador do RG Nº 93002166445 SSP – CE, CPF Nº 615.274.163-72, residente e domiciliado à Travessa Odilon Guimarães, nº 135, Bairro Curió – CEP: 60.844-075, Município de Fortaleza, Estado do Ceará;

**GABRIELA BARBOSA ASSUNÇÃO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 19/05/1984, portadora do CNH Nº 04521638899 - DETRAN – CE, e CPF Nº 010.761.093-06, residente e domiciliada na Rua D Passare – Sta Compostela, nº 126, Bairro Passaré – CEP: 60.743-815, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado a Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CAPÍTULO I

#### DADENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

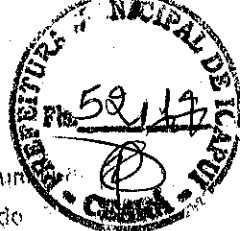
#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adota a denominação social de **ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** e a expressão de fantasia: **"ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES"**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede social a Rua Santa Adélia, Nº 179 - Loja 02, Bairro Centro – CEP 61.760-000, no Município do Eusébio, Estado do Ceará, sendo o foro desta comarca, o mais indicado para toda e qualquer ação fundada no presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde serão tratados todos os assuntos ad-negocia e ad-judicia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

Rua Santa Adélia Nº 179 – Loja 02, Bairro: Centro - CEP 61.760-000  
Eusébio - Ceará



Registro Microfilmado  
MATA: 15.370.5

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não possui filiais, no momento, podendo, entretanto, a administração por ato próprio, criá-las, quando julgar necessário em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade terá por objeto social:

- ✓ Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - CNAE(42.21-9/03);
- ✓ Instalação e Manutenção elétrica - CNAE(43.21-5/00);
- ✓ Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica - CNAE(42.21-9/02);
- ✓ Montagem e Instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - CNAE(43.29-1/04);
- ✓ Geração de energia elétrica - CNAE(35.11-5/01);
- ✓ Transmissão de energia elétrica - CNAE(35.12-3/00);
- ✓ Manutenção e reparação de aparelhos de medida, teste e controle - CNAE(33.12-1/02);
- ✓ Instalação de máquinas e equipamentos industriais - CNAE(33.21-0/00);
- ✓ Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - CNAE(77.39-0/99);
- ✓ Montagem de estruturas metálicas - CNAE(42.92-8/01);
- ✓ Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - CNAE(42.13-8/00);
- ✓ Outras Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente - CNAE(42.99-5/99);
- ✓ Serviços de Engenharia - CNAE(71.12-0/00);

**CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 23 de Setembro de 2014.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA**

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) dividido entre os sócios em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional e distribuídas entre os colistas da seguinte forma:

PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA	50,00	500.000,00
GABRIELA BARBOSA ASSUNÇÃO	50,00	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada a importância de suas cotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei 10.406/2002.

**CAPÍTULO III  
DOS COTAS SOCIAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002).

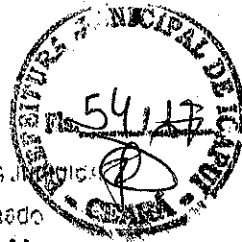
**CAPÍTULO IV  
RETIRADA DE SÓCIOS E CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA OITAVA**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade comunicará sua decisão à sociedade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, tendo esta o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, para adquirir as cotas correspondentes ou liberá-las à venda a(s) sócio(s) remanescente(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a sociedade não exercer o seu direito de preferência no prazo previsto no caput, este será automaticamente estendido ao(s) sócio(s) remanescente(s), a quem fica assegurado o direito de adquiri-las em igualdade de condições e preço;

Rua Santa Adélia Nº 179- Loja 02, Bairro: Centro - CEP 61.760-000  
Eusébio - Ceará



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
15.3705

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

Ao sócio é facultado retirar-se da sociedade, nos termos do Art. 1.077 da Lei nº 10.406/2002, e seus haveres serão pagos de acordo com as condições e regras estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**

As deliberações sociais serão formalizadas da seguinte forma: Através de aditivos ao Contrato de Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA**

As deliberações que não produzam efeitos perante terceiros poderão ser tomadas informalmente pelos Sócios-Administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA**

Quando as deliberações que forem tomadas através de reuniões, estas serão convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, que poderá ser feita através do correio eletrônico, fax ou AR, sendo dispensada, portanto, a publicação em jornal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dispensam-se as formalidades de convocação quando a totalidade dos sócios comparecer ou declarar por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA**

Aos casos omissos no presente instrumento contratual, serão aplicadas as normas das Sociedades Simples da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -PRIMEIRA**

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado pelos Sócios-Administradores.

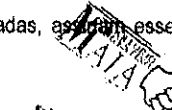
**CAPÍTULO IX  
DECLARAÇÃO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA**

Os Sócios-Administradores declaram, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam esse instrumento contratual em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, 17 de Novembro de 2016.



*Paulo de Sabóia Moreira Cavalcanti*  
PAULO DE SABÓIA MOREIRA CAVALCANTI

*Suyanne Camara Moreira Cavalcanti*  
SUYANNE CAMARA MOREIRA CAVALCANTI

*Paulo Lucindo Pinto Oliveira*  
PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA

*Gabriela Barbosa Assunção*  
GABRIELA BARBOSA ASSUNÇÃO

**TESTEMUNHAS**

*Fabiola Vasconcelos Parente*  
FABIOLA VASCONCELOS PARENTE  
CPF 692.670.653-00

*Zenilda do Monte Silva Oliveira*  
ZENILDA DO MONTE SILVA OLIVEIRA  
CPF 798.086.033-00

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2016  
SOB Nº: 23201777923  
Protocolo: 16/289055-9, DE 29/11/2016

ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

*Lenira Cardoso de A Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE  
SECRETARIO-GERAL

Rua Santa Adélia Nº 179.

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/289055-9, referente à empresa ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, NIRE 2320177792-3, foi deferido e arquivado sob o nº 20162890559, em 01/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança QDNGG. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 05/12/2016 às 15:39, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**ALVARÁ**



**CONCEDIDO A** ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME      **PROCESSO N°** 020270/2017

**ESTABELECIDO A** R SANTA ADELIA, 179 LOJA 2 CENTRO

**ATIVIDADE PRINCIPAL** Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

**USO** OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO.      **INSCRIÇÃO IPTU** 36559

**INSCRICÃO ATUAL** 20.00.10.773      **ÁREA CONSTRUÍDA** 30,00      **ÁREA DESCOBERTA** 30,00      **ÁREA TOTAL** 30,00

**OBSERVAÇÕES COMPLETAS** REG. JUNTAS COMERCIAL: 2320177923  
 FORMA JURÍDICA: SOCIEDADE LIMITADA  
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00HS A 18:00HS.      **MUNICÍPIO** EUSÉBIO  
 DATA DE EMISSÃO: 08/12/2016      **VALIDADE:** 08/12/2017

\_\_\_\_\_  
 Eusébio (CE), 20 de dezembro de 2016

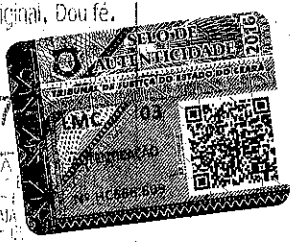
\_\_\_\_\_  
 ANALISTA DO PROCESSO

\_\_\_\_\_  
 ASS. TEC. FISCALIZAÇÃO

19 JAN. 2017

Centro em a presente copia fotostatica e a reprodução fiel do original, Dou fe.  
 Fortaleza - CE.

ROBERTO FELIZ MATA  
 FABRÍCIO CARVALHO DE ARAÚJO  
 CLAUDIA SARAIVA DE SILVA  
 CONCEIÇÃO DE MARIA GABRIELA MATA  
 MARTA MARLY FERREIRA ALBUQUERQUE  
 PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Nº da Licença <b>1029/2016</b>	Validade <b>18/12/2017</b>	Exercício <b>2016</b>	Nº do Processo <b>0997/2016</b>
CNPJ <b>21.213.246/0001-11</b>	Razão Social <b>ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME</b>		
Nome de Fantasia <b>ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES</b>			
Atividade Principal <b>MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>			
Endereço <b>RUA SANTA ADÉLIA, 179 - LOJA 02 - CENTRO</b>			
Responsável <b>PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA</b>			
Local e data <b>EUSEBIO, 19 DE DEZEMBRO DE 2016</b>			
Informações complementares		AUTORIDADE SANITÁRIA <i>Adriana Bago</i>	

**OBSERVAÇÕES**  
Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio  
Departamento de Vigilância Sanitária

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público;
2. A licença é válida por um ano a contar da data de expedição, podendo, em caso de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária;
3. A renovação desta licença deverá ser requerida 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

0661.0661.7.2776



Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza - CE.

19 JAN 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TABELLAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESC. AUTORIZADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESC. AUTORIZADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESC. AUTORIZADA

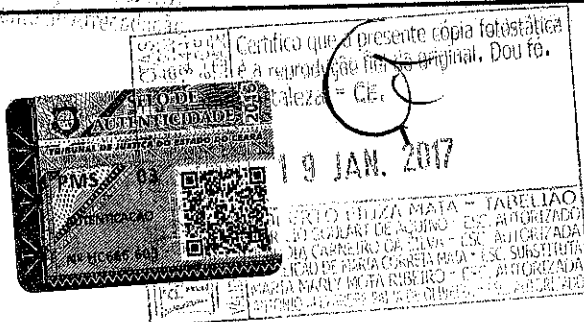




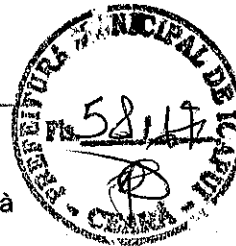
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO  
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 08/12/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 200010773	CNPJ/CPF: 21.213.246/0001-11	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL ROTA DO SOL ILUMINACOES E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTA DO SOL ILUMINCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS 432150000 - 7.02 2% - Instalação de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), em todos os tipos de construções 773909900 - 3.01 0% - Aluguel de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como Geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras 429959900 - 7.02 2% - Construção de estruturas com tirantes 422190200 - 7.02 2% - Construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas, etc. 432910400 - 7.02 2% - Montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos 422190300 - 14.01 2% - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica			
LOGRADOURO R. SANTA ADELIA	NÚMERO 179	COMPLEMENTO LOJA 02	
CEP 61760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2016		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****		
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO Por Homologação	DATA DE INSCRIÇÃO 08/12/2016		
<p><b>CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS</b> Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.</p>			
			Assinatura do Contribuinte.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.213.246/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/09/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROTA DO SOL ILUMINACOES E SERVICOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ROTA DO SOL ILUMINCOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>35.11-5-01 - Geração de energia elétrica</b> <b>35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTA ADELIA</b>	NÚMERO <b>179</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 2</b>	
CEP <b>61.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>EUSEBIO</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@OLIVEIRAEPARENTE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(85) 3045-2180 / (85) 8966-2180</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/01/2017 às 11:41:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROTA DO SOL ILUMINACOES E SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 21.213.246/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:54:12 do dia 10/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2017.

Código de controle da certidão: **F249.1351.42CB.4B33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201700254426**

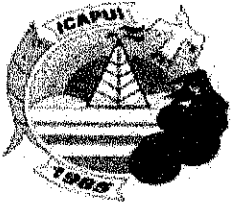
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 21.213.246/0001-11
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/17 ÀS 14:05:11  
**VÁLIDA ATÉ 15/03/2017**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.cefaz.ce.gov.br](http://www.cefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS



Nº 0000000933

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

1079731976 - ROTA DO SOL ILUMINACOES E SERVICOS LTDA - ME

Endereço

RUA SANTA ADELIA, 179 LOJA 2

CENTRO EUSEBIO-CE CEP: 61670000

No. Requerimento

001

Documento

C.N.P.J. : 21.213.246/0001-11

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dividas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Divida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 23 DE JANEIRO DE 2017

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/03/2017

COD. VALIDAÇÃO 0000000933



  
Nayandra Regina Teobaldo e Silva  
Fiscal de Tributos Municipais  
Matrícula: 3605



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21213246/0001-11  
**Razão Social:** ROTA DO SOL ILUMINACOES E SERVICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ROTA DO SOL ILUMINACOES  
**Endereço:** R SANTA ADELIA 179 LOJA 2 / CENTRO / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

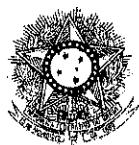
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2017 a 13/02/2017

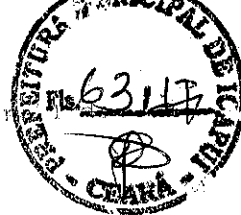
**Certificação Número:** 2017011502233729410080

Informação obtida em 17/01/2017, às 15:50:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTA DO SOL ILUMINACOES E SERVICOS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.213.246/0001-11

Certidão nº: 122948244/2017

Expedição: 10/01/2017, às 13:03:07

Validade: 08/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROTA DO SOL ILUMINACOES E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.213.246/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL**

**NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Certidão Nº. 763941

**CERTIFICO**, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **ROTA DO SOL ILUMINACOES E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 21.213.246/0001-11.

**CERTIFICO**, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas**, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.  
Fortaleza, 13/01/2017 às 17:00.  
Usuário: 4383

**LANDOLEO DE SOUSA XAVIER**  
Chefe do Serviço de Atividades Judiciais

KYO  
CERTIDÃO  
Nº AC 763941

OFÍCIO DE BOMAS  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
COMARCA DE FORTALEZA - CE

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
Fortaleza - CE.  
13 JAN. 2017

ROBERTO FILIZIA MAIA  
FABRÍCIO GABRIEL DE ALEIXO  
CLAUDIA CARREIRO DA SILVA  
LUCIANE DA SILVA CORREIA MA  
MARCIA MARLY MACIA RIBEIRO  
RODRIGO ALVES DE PAIVA DE CAR





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL DO BRASIL

CPF: 93002186445 - DATA DE NASCIMENTO: 27/10/2008

NOME: PAULO EUGENIO PINTO OLIVEIRA

FLUÍDUO: CYNTHIA ALVES DE OLIVEIRA E FÁTIMA LUCIA PINTO

NATURA: NATURALIDADE

PORTALEZA - CE

CPF ORIGIN: CRT. CABAM - 50107 L B-91 F

28/4/1980

DATA DE NASCIMENTO

LEN 27116 DE 20/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

65117

CEARA - IDENTIFICAÇÃO

CASTEIRA DE IDENTIDADE

ESTRUTURA DE TITULO AR

Paulo Eugenio Pinto Oliveira

A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas notas públicas. O referido é verdadeiro. Dou fe. Em Test.  da verdade. Fortaleza - CE.

31 JAN 2017

CONTINHO PERICLES JUNIOR 9 OFIC. DE NOTAS

( ) Maria de Fatima Leitão Castelo Branco - Tabeliã  
 ( ) Pericles Castelo Branco Neto - Substituto  
 (X) Cynthia Arine Brandão de Oliveira - Esc. Autorizada

A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas notas públicas. O referido é verdadeiro. Dou fe. Em Test.  da verdade. Fortaleza - CE.

31 JAN 2017

CONTINHO PERICLES JUNIOR 9 OFIC. DE NOTAS

( ) Maria de Fatima Leitão Castelo Branco - Tabeliã  
 ( ) Pericles Castelo Branco Neto - Substituto  
 (X) Cynthia Arine Brandão de Oliveira - Esc. Autorizada



Rota do Sol Iluminação e Serviços LTDA - ME  
 Endereço: Rua Santa Adelia ,179 - sala 02 - Centro - CEP: 61.760-000 - Fortaleza/CE  
 CNPJ 21.213.246/0001-11  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

**BALANÇO PATRIMONIAL EM: 31.12.2016**

NIRE: 23 2 0177792 3

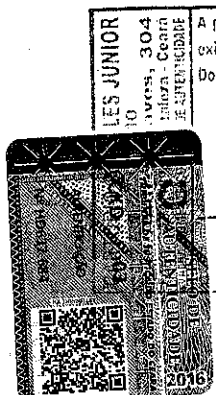
ATIVO	31/12/2015	31/12/2016	PASSIVO	31/12/2015	31/12/2016
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	546	598.420	Fornecedores	1.527	2.527
Aplicação	2.197	165.395	Salários e encargos a pagar	830	1.183
Outras contas a receber		65.100	Outras contas a pagar	15.987	25.206
<b>Total do Circulante</b>	<b>2.743</b>	<b>828.915</b>	<b>Total do Circulante</b>	<b>18.344</b>	<b>28.915</b>
<b>Não circulante</b>			<b>Não circulante</b>		
Depósitos Judiciais	-	-	Empréstimos e financiamentos		
Impostos a Recuperar	-	-	Impostos a recolher		
Outros créditos	-	200.000	<b>Total do Não Circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Investimento	-	-	<b>Patrimônio Líquido</b>		
Imobilizado	-	-	Capital Social	10.000	1.000.000
Intangível	-	-	Prejuízo Acumulado	(25.600)	(25.600)
<b>Total do Não circulante</b>	<b>-</b>	<b>200.000</b>	Lucro do Exercício		280.783
			Lucro Distribuído		(255.182)
			<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>(15.600)</b>	<b>1.000.000</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.743</b>	<b>1.028.915</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>2.744</b>	<b>1.028.915</b>

Reconhecemos a exatidão desta demonstração

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da página nº 29 do livro Diário nº 003 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº 17/000354-0 por despacho 26/01/2017

*Paulo Lucindo Pinto Oliveira*  
**Paulo Lucindo Pinto Oliveira**  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF: 615.274.163-72

*Gabriela Barbosa Assunção*  
**Gabriela Barbosa Assunção**  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF: 010.761.093-06



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdadeiro. Em Test. da verdade. Fortaleza, 31 de Janeiro de 2017.

*Paulo Lucindo Pinto Oliveira*  
**Oliveira e Parente Contabilidade Ltda**  
 CNPJ: 19.028.692/0001-04  
 CRC - CE: 001610/O-6

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
 AUTENTICO O REGISTRO EM: 27/01/2017  
 SOB Nº: 20170140342  
 Protocolo: 17/014034-2, DE 27/01/2017  
 Empresa: 23 2 0177792 3  
 MARIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - TABELA  
 PERICLES CASTELO BRANCO NETO - SUBSTITUTO  
 CYNTHIA ARINE BRANDÃO DE OLIVEIRA - TABELA

**LENIRA CARDOSO DE A SERAINE**  
 SECRETARIO-GERAL



Rota do Sol Iluminação e Serviços LTDA - ME  
 Endereço: Rua Santa Adelia, 179 - sala 02 - Centro - CEP: 61.760-000 - Fortaleza/CE  
 CNPJ 21.213.246/0001-11  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM: 31.12.2016**

NIRE 23 2 0177792 3

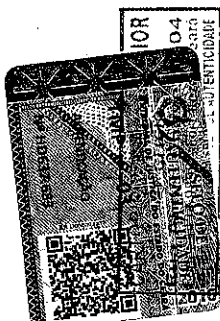
	<u>31/12/2015</u>	<u>31/12/2016</u>
Receita Bruta	28.510	355.603
Deduções sobre os Serviços	(4.444)	(21.611)
Receita Operacional Líquida	<u>24.066</u>	<u>333.992</u>
Custos sobre Serviços	(41.607)	(42.294)
Lucro Bruto	<u>(17.542)</u>	<u>291.697</u>
<b>Despesas e Outros Resultados Operacionais</b>		
Despesas Tributárias	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	(8.232)	(13.177)
Resultado Financeiro	174	2.262
Outras Receitas e Despesas Operacionais	-	-
Total Despesas e Outros Resultados Operacionais	<u>(8.059)</u>	<u>(10.915)</u>
Resultado antes do IRPJ e CSLL	<u>(25.600)</u>	<u>280.783</u>
Provisão de IRPJ e CSLL	-	-
Total do IRPJ e CSLL	<u>-</u>	<u>-</u>
Lucro Líquido do Exercício	<u>(25.600)</u>	<u>280.783</u>

Reconhecemos a exatidão desta demonstração

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da página nº 30 do livro Diário nº 003 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº 17/000354-0por despacho 26/01/2017

**Paulo Lucindo Pinto Oliveira**  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF: 615.274.163-72

**Gabriela Barbosa Assunção**  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF: 010.761.093-06



A presente cópia fotostática confere com o original e será exibida nestas notas públicas. O referido e veras. Dou fe. Em Test. da verdade. Fortaleza, CE.

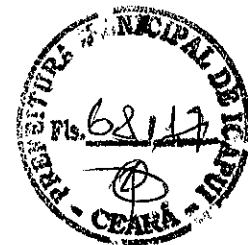
**Oliveira e Parente Contabilidade Ltda**  
 CNPJ: 19.028.692/0001-04  
 CRC - CE: 001610/O-6

**31 JAN. 2017**

Carilene Varoncelos Parente  
 CARILENE VARONCELOS PARENTE  
 CARILENE VARONCELOS PARENTE  
 CARILENE VARONCELOS PARENTE

Carilene Varoncelos Parente  
 CARILENE VARONCELOS PARENTE  
 CARILENE VARONCELOS PARENTE  
 CARILENE VARONCELOS PARENTE

Maria de Fatima Leitao Castelo Branco - Tabeliã  
 Pericles Castelo Branco Neto - Substituto  
 Cynthia Arine Brandão de Oliveira - Esc. Autorizada



Rota do Sol Iluminação e Serviços LTDA - ME

Endereço: Rua Santa Adelia, 179 - sala 02 - Centro - CEP: 61.760-000 - Fortaleza/CE

CNPJ 21.213.246/0001-11

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

**CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA  
ÍNDICES EM 31.12.2016**

NIRE 23 2 0177792 3

Contas	31/12/2015	31/12/2016
Rentabilidade do Patrimônio	-1,64	0,28
Liquidez Geral	0,15	35,58
Liquidez Seca	0,15	28,67
Liquidez Corrente	0,15	28,67
Grau de Endividamento	-1,18	0,03
<b>Solvência Geral</b>	0,15	35,58
Crescimento do Giro do Ativo	-0,85	27,67
<b>Faturamento</b>	28.510,00	355.603,00
Crescimento do Faturamento Bruto	-92%	
<b>Resultado Líquido</b>	-25600,44	280.783,00
Crescimento do Resultado Líquido	-109%	

Reconhecemos a exatidão desta demonstração

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da página nº 31 do livro Diário nº 003 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado de Ceará - JUCEC sob o nº 17/000354-0 por despacho 26/01/2017

**Paulo Lucindo Pinto Oliveira**  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 615.274.163-72

**Gabriela Barbosa Assunção**  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 010.761.093-06

**Oliveira e Parente Contabilidade Ltda**

CNPJ: 19.028.692/0001-04

CRC - CE: 001610/O-6



A presente cópia fotostática contém a mesma informação exibido nestas notas públicas. O referido é certo. Dou fé. Em Test. da verdade. Fortaleza, 31 JAN 2017.

31 JAN 2017

Carilene Pereira Junior  
9 OFICINA DE NOTAS

( ) Maria do Fatima Leitão Castelo Branco - Tabeliã  
( ) Pericles Castelo Branco Neto - Substituto  
(X) Cynthia Arine Brandão de Oliveira - Esc. Autorizada



Rota do Sol Iluminação e Serviços LTDA - ME

Endereço: Rua Santa Adelia ,179 - sala 02 - Centro - CEP: 61.760-000 - Fortaleza/CE

CNPJ 21.213.246/0001-11

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM: 31.12.2016**

NIRE 23 2 0177792 3

	<u>Capital social</u>	<u>Reservas de lucros</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Total</u>
<b>Posição em 31/DEZ/2014</b>	<u>10.000,00</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-
Reserva de incentivo fiscal	-	-	(25.600,00)	(25.600,00)
Compensação de prejuízos acumulado	-	-	-	-
<b>Posição em 31/DEZ/2015</b>	<u>10.000,00</u>	<u>-</u>	<u>(25.600,00)</u>	<u>(25.600,00)</u>
Aumento de Capital	990.000,00	-	-	990.000,00
Lucro líquido do exercício	-	255.182,00	-	255.182,00
Lucro Distribuído	-	(255.182,00)	-	(255.182,00)
Reserva de incentivo fiscal	-	-	-	-
Compensação de prejuízos acumulado	-	-	25.600,00	25.600,00
<b>Posição em 31/DEZ/2016</b>	<u>1.000.000,00</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

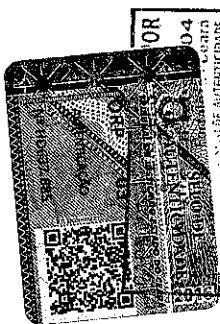
Reconhecemos a exatidão desta demonstração

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da página nº 32 do livro Diário nº 003 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº 17/000354-0 por despacho 26/01/2017

**Paulo Lucindo Pinto Oliveira**  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 615.274.163-72

**Gabriela Barbosa Assunção**  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 010.761.093-06

**Oliveira e Parente Contabilidade Ltda**  
CNPJ: 19.028.692/0001-04  
CRC - CE: 001610/O-6



A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas notas públicas. O referido é verdadeiro ou não. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade, Fortaleza-CE.

**31 JAN 2017**

**ANTONIO PERICLES JUNIOR**  
OFÍCIO DE NOTAS

( ) Maria de Fatima Leitão Castelo Branco - Tabelião  
( ) Pericles Castelo Branco Neto - Substituto  
(X) Cynthia Arine Brandão de Oliveira - Esc. Autorizada



JUCEC

Rota do Sol Iluminação e Serviços LTDA - ME  
Endereço: Rua Santa Adelia, 179 - sala 02 - Centro - CEP: 61.760-000 - Fortaleza/CE  
CNPJ 21.213.246/0001-11  
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EM 31.12.2016

NIRE 23 2 0177792 3

	31/12/2015	31/12/2016
<b>1-RECEITAS</b>	<b>28.510</b>	<b>355.603</b>
1.1)Venda de Mercadorias e Produtos	-	-
1.2)Venda de Serviços	28.510	355.603
<b>2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>	<b>(49.840)</b>	<b>(42.294)</b>
2.1)Custo das Mercadorias e Serviços Vendidos	(41.607)	(42.294)
2.2)Materiais-Energias-Serviços-Terceiros-Outros	(8.233)	-
<b>3-VALOR ADICIONADO BRUTO</b>	<b>(21.330)</b>	<b>313.309</b>
<b>4-RETENÇÕES</b>		
4.1)Depreciações, Amortização e Exaustão	-	-
<b>5-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO COMERCIALIZADO</b>	<b>(21.330)</b>	<b>313.309</b>
<b>6-VALOR ADICIONADO REC.EM TRANSFERÊNCIA</b>		
6.1)Receitas Financeiras	174	3.001
<b>7-VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR</b>	<b>- 21.156</b>	<b>316.309</b>
<b>8-DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>	<b>- 51.200</b>	<b>561.565</b>
<b>8.1)Pessoal</b>		<b>13.177</b>
8.1.1)Remunerações Direta	-	-
8.1.2)Benefícios	-	-
8.1.3)F.G.T.S	-	-
8.1.4)Outros	-	13.177
<b>8.2)Impostos, Taxas e Contribuições</b>	<b>4.444</b>	<b>21.611</b>
8.2.1)Federais	4.444	21.611
8.2.2)Estaduais	-	-
8.2.3)Municipais	-	-
<b>8.3)Remuneração de Capitais de Terceiros</b>		<b>738</b>
8.3.1)Juros	-	738
8.3.2)Aluguéis	-	-
<b>8.4)Remuneração de Capitais Próprios</b>	<b>- 25.600</b>	<b>280.783</b>
8.4.1)Juros sobre o Capital Próprio	-	-
8.4.2)Dividendos	-	-
8.4.3)Lucros Retidos/Prejuízo do Exercício	25.600	280.783

Reconhecemos a exatidão desta demonstração

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da página nº 33 do livro Diário nº 003 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº 17/000354-0 por despacho

26/01/2017

*Paulo Lucindo Pinto Oliveira*

Paulo Lucindo Pinto Oliveira  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 615.274.163-72

*Gabriela Barbosa Assunção*

Gabriela Barbosa Assunção  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 010.761.093-06

*Julio Varonick Parente*

Oliveira e Parente Contabilidade Ltda  
CNPJ: 19.028.692/0001-04  
CRC - CE: 001610/O-6



A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em Test. da verdade. Fortaleza-CE.

31 JAN 2017

Maria de Fatima Leitão Castelo Branco - Tabelião  
Pericles Castelo Branco Neto - Substituto  
Cynthia Azine Brandão de Oliveira - Esc. Aut.



Rota do Sol Iluminação e Serviços LTDA - ME  
 Endereço: Rua Santa Adelia, 179 - sala 02 - Centro - CEP: 61.760-000 - Fortaleza/CE  
 CNPJ 21.213.246/0001-11  
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

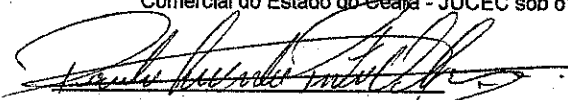
**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM: 31.12.2016**

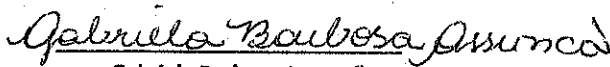
NIRE 23 2 0147199 9

	31/12/2015	31/12/2016
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Recebimento de Clientes	28.510	358.604
Integração de Capital	-	-
Adiantamento a Fornecedores	-	210.000
Pagamento a Fornecedores, Empregados e Impostos	(11.987)	-
Gasto com Tributos	-	-
Gastos com Empregados	-	-
Gastos com Fornecedores Diversos	(15.987)	(10.503)
<b>CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES</b>	<b>536</b>	<b>558.100</b>
Encargos Financeiros Pagos	-	-
Imposto de Renda e Contribuições Pagos	-	-
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>536</b>	<b>558.100</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de Imobilizado	-	558.100
Valores Recebido por Vendas do Imobilizado	-	-
<b>CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Pagamento e Liquidação de Empréstimos	-	-
<b>CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAIXA</b>		
	536	558.100
<b>AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		
Caixa e Equivalentes no Início do Exercício	536	558.100
Caixa e Equivalentes no Final do Exercício	536	558.100

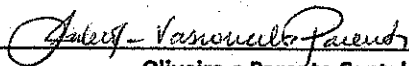
Reconhecemos a exatidão desta demonstração

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da página nº 34 do livro Diário nº 003 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº 17/000354-0 por despacho 26/01/2017

  
**Paulo Lucindo Pinto Oliveira**  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF: 615.274.163-72


  
**Gabriela Barbosa Assunção**  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF: 010.761.093-06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2017  
 SOB Nº. 20170140342  
 Protocolo: 17014034-2, DE 27/01/2017  
 Empresa: 23 2 0177792 3  
 ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E  
 SERVIÇOS LTDA - ME  
 LENIRA CARDOSO DE A SERAINE  
 SECRETARIO-GERAL

  
**Oliveira e Parente Contabilidade Ltda**  
 CNPJ: 19.028.692/0001-04  
 CRC - CE: 001610/O-6

A presente copia fotostática confere com original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade Dou fe. Em Test, da verdade. Fortaleza-CE,

**1 JAN 2017**

  
 CARTÓRIO PERICLES JUNIOR  
 9 OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua de Fatima Leitão Castelo Branco - Tabelião  
 Pericles Castelo Branco Neto - Substituto  
 Rua Arine Brandão de Oliveira - Esc. Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
CARTÓRIO NACIONAL DE REGISTRO

Nome: **GABRIELA BARBOSA ASSUNÇÃO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: **5260662** **MT** **CE**

CPF: **010.761.093-06** DATA NASCIMENTO: **19/05/1984**

FILIAÇÃO:  
**MANUEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**  
**LOLANDA BARBOSA ASSUNÇÃO**

PERMISSÃO:  ACC:  CATAR:

Nº REGISTRO: **04521630899** VALIDADE: **30/12/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **09/12/2008**

OBSERVAÇÕES:  
**SEM OBSERVAÇÃO.**

*Gabriela Barbosa Assunção*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FORTALEZA - CE** DATA EMISSÃO: **07/01/2015**

*Cláudio Martins*  
ASSINATURA DO EMISSOR

20187488868  
CE145463850

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO BRASIL  
1029777724

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO CEARÁ  
1029777724

REGISTRO PUBLICITÁRIO  
1029777724

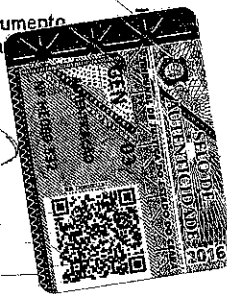
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.281/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento  
que me foi apresentado em cartório pela parte interessada  
Fortaleza, 19 de Janeiro de 2017.

Em testemunho da verdade,  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 3 - No. :-

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Escrivente Autorizado

Cartório Martins







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

Nº 125880/2017

Emissão: 26/01/2017

Validade: 31/03/2017

Chave: 98d4zyy80w089Bx1Z4C9

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Interessado(a)**

Empresa: ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME  
Nome Fantasia: ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES  
CNPJ: 21.213.246/0001-11  
Registro: 000044779-0  
Categoria: Matriz  
Capital Social: R\$ 1.000.000,00  
Data do Capital: 26/01/2017  
Faixa: 4

Objetivo Social: MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PORTOS E AEROPORTOS GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SANTA ADÉLIA, 179, LOJA 02, CENTRO, EUSÉBIO, CE, 61760000

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA / CONSÓRCIO)

Data Inicial: 06/01/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 44779

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2016 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ISAC DA SILVA MENESES

Registro: 061314172-5

CPF: 042.462.193-20

Data Início: 26/01/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO DE SÁBIO MOREIRA CAVALCANTI

Registro: 060125680-8

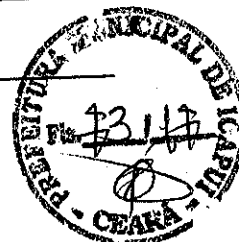
CPF: 283.729.563-91

Data Início: 06/01/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 125880/2017**  
Emissão: 26/01/2017  
Validade: 31/03/2017  
Chave: 98d4zyy80w089Bx1Z4C9

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 125881/2017**  
Emissão: 26/01/2017  
Validade: 31/03/2017  
Chave: c15Z4Z8ZWaZ8ZDZ6Z0WB

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Interessado(a)**

Profissional: ISAC DA SILVA MENESES  
Registro: 061314172-5  
CPF: 042.462.193-20

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
Data Inicial: 14/04/2014

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO

Data de Formação: 27/03/2014

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2016 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Registro: 000044779-0

CNPJ: 21.213.246/0001-11

Data Início: 26/01/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: NDM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

Registro: 001036174-0

CNPJ: 22.497.873/0001-94

Data Início: 20/06/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: V C BATISTA & CIA LTDA - ME

Registro: 000044650-5

CNPJ: 10.664.921/0001-02

Data Início: 05/05/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL  
COM ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-RN**

**Nº 1308477/2016**

Emissão: 17/11/2016

Validade: Indefinida

Chave: yZAC299ZAD1z3A5d7aZ8

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO

**Interessado(a)**

Profissional: ISAC DA SILVA MENESES

Registro: 061314172-5

CPF: 042.462.193-20

Endereço: RUA FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA, 3528, JOSÉ MENDES, TABULEIRO DO NORTE, CE, 62960000

Tipo de Registro: Visto Profissional

Data Inicial: 25/08/2016

Data Final: Indefinido



**Informações / Notas**

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.686/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo.
- O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

**ART(s)**

RN20160081131

Certidão nº 1308477/2016

17/11/2016, 12:45

Chave de Impressão: yZAC299ZAD1z3A5d7aZ8



## ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **V.C. BATISTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Padre Custódio, nº 213, Centro, CEP 62.930-000, município de Limoeiro do Norte, estado do Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 10.664.921/0001-02 e no CREA 44650-5 EM/CE, e tem como responsável técnico o Sr. **ISAC DA SILVA MENESES**, Engenheiro Eletricista inscrito no CREA sob o nº 53264/D-CE e RNP nº 0613141725, portador do CPF nº 042.462.193-20 e Registro Geral de nº 2005098036620 SSP/CE, VEM EXECUTANDO até a presente data serviços em conformidade com o Pregão Presencial nº 046/20106 - SEIMURB, o qual gerou a Ata de Registro de Preço nº 46/2016 - SEIMURB e contrato nº 214/2016, firmado no município de MOSSORÓ/RN no dia 15 de agosto de 2016, com vigência de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços de "Instalação luminárias em Led completas com fornecimento de materiais, destinados a ampliação da iluminação pública", conforme ART vinculada nº RN20160081131, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, de acordo com os quantitativos discriminados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	0091700 - Fornecimento e instalação de luminária poste Led 60w, 85-265v corpo em Alumínio, lentes com 134°, 1 kit led/driver de 40w-60w, 6500k, 88lm/w, PF 0,97, proteção anti-surto de 2,5kv, IK08, IP65, com testes de IK, IP consumo e fotométricos realizados por laboratório credenciado ao Inmetro para cada kit Led/driver/lente 40w-60w, garantia 2 anos.	UND	1.209
2	0091701 - Fornecimento e instalação de Luminária poste Led 120w, 85-265v corpo em Alumínio, lentes com 134°, 1 kit led/driver de 40w-60w, 6500k, 88lm/w, PF 0,97, proteção anti-surto de 2,5kv, IK08, IP65, com testes de IK, IP consumo e fotométricos realizados por laboratório credenciado ao Inmetro para cada kit Led/driver/lente 40w-60w, garantia 2 anos.	UND	134
3	0091702 - Fornecimento e instalação de Luminária poste Led 180w, 85-265v corpo em Alumínio, lentes com 134°, 1 kit led/driver de 40w-60w, 6500k, 88lm/w, PF 0,97, proteção anti-surto de 2,5kv, IK08, IP65, com testes de IK, IP consumo e fotométricos realizados por laboratório credenciado ao Inmetro para cada kit Led/driver/lente 40w-60w, garantia 2 anos.	UND	4
4	0091703 - Instalação de Relé Fotoelétrico NF.	UND	608
5	0091704 - Instalação de Suporte de ferro completo para duas luminárias em poste cônico de ferro de 70mm.	UND	46

1

Rua Nilo Peçanha, 40, Bom Jardim, CEP 59618-680  
CNPJ 08.348.971/0001-39; Fone: (84) 3315-4799 / Fax: (84) 33 15-4783  
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1308477/2016, emitida em 17/11/2016



Certidão nº 1308477/2016

17/11/2016, 12:45

Chave de Impressão: yZAC299ZAD1z3A5d7azB

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/11/2016 e contém 5 folhas



A empresa V.C. BATISTA & CIA LTDA vem desempenhando de forma satisfatória e continua não havendo motivo que desabone sua conduta e capacidade técnica operacional para a execução dos serviços de "Instalação luminárias em Led completas com fornecimento de materiais, destinados a ampliação da iluminação pública", composto por 1.209 (Um mil duzentos e nove) pontos luminosos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas necessárias para execução do objeto, fazendo uso de veículo com cesto aéreo isolado para 69 kv tipo sky e manutenção da iluminação em redes energizadas, veículo tipo Munck com capacidade de 20t, e perfuratriz Hidráulica com capacidade de perfuração de 200 a 1200mm de diâmetro, e demais manutenções e equipamentos necessárias para garantir o perfeito funcionamento dos locais já instalados no município de Mossoró/RN.

Mossoró-RN, 31 de outubro de 2016

Eng.º Eletr. Carlos Roberto de L e S Júnior  
CREA 2107788170  
CPF 055.863.284-02  
Fiscal da Obra

Eng.º Civil Mário Andrade Filho  
CREA 210137666-0  
CPF 423.490.954-87  
Secretário Executivo

RECONHEÇO a(s) firma(s) Por  
assinatura de Carlos Roberto de L e S Júnior  
Filho  
Mossoró/RN 31 OUT. 2016  
Fabiana da Silva Magalhães - Notaria em Exercício  
Aide Ligia de S. A. Souza - Esc. Autorizada  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1308477/2016, emitida em 17/11/2016

Certidão nº 1308477/2016  
17/11/2016, 12:45  
Chave de Impressão: yZAC299ZAD1z3A5d7aZ8  
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/11/2016 e contém 5 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1308477/2016, emitida em 17/11/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
Rua Carlos Drummond de Andrade, 10 - Centro  
Mossoró - RN Fone: 341317-4278

RECONHEÇO por semelhança a  
firma Luana indicada  
com a seta do meu uso, dou fé.

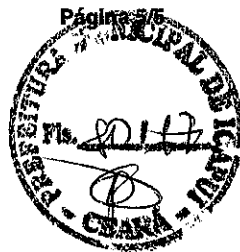
31 OUT. 2016  
Luana

- Luana Kirsten Mendonça Fernandes - Substitua
- Roberto Alves C. Fernandes - Substitua
- Francisco José Maximiano - Substitua
- Pedro Raimon Mendonça Fernandes - Substitua

Certidão nº 1308477/2016  
17/11/2016, 12:45

Chave de Impressão: YZAC299ZAD123A5d7aZ8

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/11/2016 e contém 5 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**ISAC DA SILVA MENESES**

Título profissional: **ENGENHARIA ELÉTRICA**

Empresa contratada: **V C BATISTA & CIA LTDA - ME**

RNP: **061314172-5**

Registro: **000002761-7**

**2. Contratante**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**

**AVENIDA ALBERTO MARANHÃO**

Complemento:

Cidade: **MOSSORÓ**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **214/2016**

Valor: **R\$ 2.820.000,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.348.971/0001-39**

Nº: **1751**

CEP: **59621000**

Email:

Celebrado em: **15/08/2016**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**

**RUA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS**

Complemento:

Cidade: **MOSSORÓ**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de início: **31/08/2016**

Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **DIVERSOS**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.348.971/0001-39**

Nº: **S/N**

CEP: **59600000**

Email:

Previsão de término: **30/11/2016**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

39 - INSTALAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > ILUMINAÇÃO > #1824 - PÚBLICA

Quantidade

2.100,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Execução de serviços de instalação de luminárias em LED completas com fornecimento de matérias, destinados a ampliação da iluminação pública do município de Mossoró-RN.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ISAC DA SILVA MENESES - CPF: 042.462.193-20**

Local de data de

**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - CNPJ: 08.348.971/0001-39**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 195,96**

Pago em: **31/08/2016**

Nosso Número: **8201311398**

Certidão nº 1308477/2016

17/11/2016, 12:45

Chave de Impressão: YZAC299ZAD1z3A5d7az8

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/11/2016 e contém 5 folhas





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ROTA DO SOL ILUMINACOES E SERVICOS LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 23 2 0177792-3	<b>CNPJ</b> 21.213.246/0001-11	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 01/12/2016	<b>Data de Início de Atividade</b> 23/09/2014
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA SANTA ADELIA, 179-LOJA: 2, CENTRO, EUSÉBIO, CE, 61.760-000			
<b>Objeto Social</b> MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS GERACAO DE ENERGIA ELETRICA TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ENGENHARIA			
<b>Capital: R\$</b> 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> NÃO	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
GABRIELA BARBOSA ASSUNCAO 010.761.093-06	500.000,00	SÓCIO	Administrador
PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA 615.274.163-72	500.000,00	SÓCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Data:</b> 01/12/2016	<b>Número:</b> 20162890559	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERACAO	<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORTALEZA - CE, 13 de janeiro de 2017



LENIRA CARDOSO DE A SERAINE  
SECRETARIO-GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3241-9442

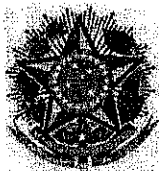
Certifico que a cópia de cada fotocópia e a reprodução em seu original. Dou fé.  
 Fortaleza - CE.

19 JAN. 2017

ROBERTO FIOZ M  
 FARMACIA CONSULT DE ACH  
 CLAUDIA CARNEIRO D

SELO DE AUTENTICIDADE  
 EON 01  
 201702240





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: ROTA DO SOL ILUMINACOES E SERVICOS LTDA - ME

NIRE: 23.2.0177792.3

CNPJ: 21.213.246/0001-11

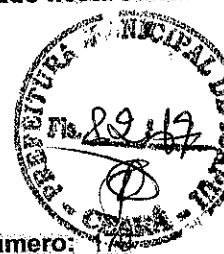
endereço: RUA SANTA ADELIA

complemento: LOJA: 2;

bairro: CENTRO

município: EUSÉBIO

situação: REGISTRO ATIVO



número: 170

CEP: 61760-000

UF: CE

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
022	20162890559	01/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
040	23201777923	01/12/2016	CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

FORTALEZA - CE, 13 de janeiro de 2017

*Lenira Cardoso de A Seraine*

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE  
 SECRETARIO-GERAL



Certifico que a presente é a reprodução fiel do original arquivado em Fortaleza - CE.

19 JAN. 2017

ROBERTO PIZZA MATA - TABELIAO  
 FABRÍCIO OLIVEIRA DE AQUINO - ESC. ARQUIVACAO  
 CLAUDIA CARVALHO DA SILVA - ESC. AUX. ARQUIVACAO  
 LONELIA DE FARIAS FERREIRA MATA - ESC. SIMPLIFICADA  
 MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. SIMPLIFICADA  
 LEONILDO MENEZES DA SILVA - ESC. SIMPLIFICADA

SERVIDOR DE AUTENTICIDADE 2016  
 MDV 03  
 JUCEC 0171

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.02.01**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

**José Francisco da Costa**, Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

As razões que levaram a escolha do fornecedor foi o preço mais em conta. Isto porque haviam outros possíveis e capazes fornecedores.

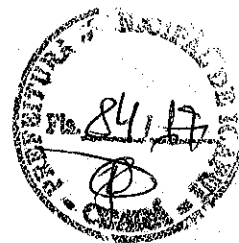
Deste modo, a forma mais justa de escolha certamente é o critério do menor preço.

A demonstração da escolha pelo menor preço é feita pelas pesquisas de preços em anexo.

A Proposta da empresa Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda - ME, foi escolhido após análise minuciosa dos autos, onde restou comprovada a sua idoneidade, a sua aptidão para a execução do objeto, em preterição a qualquer outro. Uma vez que nesse caso concreto o cotejamento de propostas foi a que apresentou menor preço, além de prontificar a realização dos serviços de imediato.

Icapuí - CE, 01 de fevereiro de 2017.

  
**José Francisco da Costa**  
**Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
**Para: Assessoria Jurídica**

**Sr. Assessor Jurídico,**

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município em caráter emergencial, uma vez que se torna indispensável o atendimento à população;

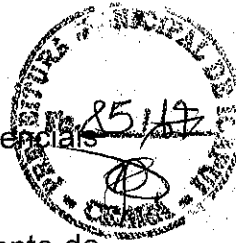
O fator que leva a administração pública municipal recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência é reparar os pontos críticos e que precisam de atenção emergencial. Assim sendo, até que os serviços estejam regularmente contratados por meio do devido processo licitatório, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de situação que envolve segurança pública e bem estar social. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, até a conclusão do processo licitatório que será iniciado em breve, sem que ocorram prejuízos a todos os cidadãos de Icapuí.

O plano emergencial é resultado de uma reunião realizada com o prefeito, que exigiu pessoalmente um reforço no atendimento das demandas relativas ao serviço de iluminação. Na ocasião, ressaltou que a responsabilidade por essa manutenção pertence ao Município.

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e se constituem num dos vetores importantes para segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propicia a utilização de atividades como lazer, comércio, cultura e outras;

O procedimento que adotamos tem como objetivo a troca de lâmpadas queimadas ou apagadas durante a noite; correção de falhas que causem lâmpadas acesas durante o dia; correção de falhas que causem lâmpadas piscando, cintilando ou com funcionamento intermitente; substituição de luminárias quebradas, danificadas, com tampas abertas, tampas embaçadas ou sujas, reatores e relé fotocélula.

Como não existe nenhum contrato vigente para a prestação do serviço em apreço, haja vista que foi declarada anormalidade caracterizada como situação



de emergência e, tendo em vista a necessidade de garantir a fruição dos essenciais serviços em nível que nenhum cidadão esteja desamparado;

E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer sobre a possibilidade da contratação direta, com dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, IV da Lei 8.666/93, para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município.

Solicitamos também que, entendendo viável e face das razões de fato e de direito, Vossa Senhoria indique ainda as demais providências jurídicas a serem tomadas sobre o assunto, elaborando, desde logo a minuta do contrato, caso esta seja necessária.

Icapuí, 01 de fevereiro de 2017.

  
**José Francisco da Costa**  
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.**  
**ORIGEM: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA**

Vem ao exame desta procuradoria o presente processo administrativo que trata de contratação da empresa para a prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município.

**DADOS DO FORNECEDOR:**

Razão Social: Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda - ME  
CNPJ: 21.213.246/0001-11  
Inscrição Municipal: 200010773  
Endereço: Rua Santa Adelia, 179 - Loja 2 - Centro - Eusebio - CE - CEP: 61.760-000

**DOCUMENTOS ACOSTADOS:**

- 1 - Comunicação interna da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo para o Setor Contábil;
- 2 - Comunicação interna do Setor Contábil confirmando a existência de dotação orçamentária;
- 3 - Documentos do Fornecedor:
  - \* Contrato Social, Alvará, CNPJ, Inscrição Estadual, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Balanço Patrimonial, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CREA-CE, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física - CREA-CE, Certidão de Acervo Técnico - CAT e Documento de Identificação do Empresário.
- 4 - Termo de Referência, Projeto Básico e Orçamento;
- 5 - Cotações
- 6 - Comunicação interna para assessoria jurídica;
- 7 - Razão da escolha do executante;
- 8 - Decreto Municipal.

**1. ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO**

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, a pedido do Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. José Francisco da Costa, em face da justificativa apresentada, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

No entanto a justificativa ora apresentada fundamenta a dispensa de licitação com base no dispositivo citado, por não se tratar de fato que enquadre no texto do referido dispositivo legal, o que ficara delineado nas seguintes linhas sobre o assunto em tela.

Certo é que, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido da prestação de serviços em apreço, não se pode negar que ela caracteriza uma situação emergencial, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

É o dever/poder do Município, a exigir que providências sejam imediatamente tomadas, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos legais que cingem o caso em epígrafe.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável.

Uma das hipóteses ressalvada por lei, conforme prescreveu ao art. 37, XXI da CF/88, contempla situações emergenciais ou urgentes que possam colocar em risco pessoas ou bens.

A dispensa de licitação é exceção à regra da obrigatoriedade de licitação, contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que também indicou a possibilidade de afastamento da licitação em certas situações autorizadas pela lei. Vejamos:

Art. 37.  
(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com base na ressalva à regra da licitação contida no dispositivo constitucional supracitado a Lei Federal nº 8.666/1993 trouxe, em seu art. 24, a descrição de diversos casos onde a licitação poderia ser dispensada, verificando-se no seu inciso IV a seguinte redação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Eis, pois, os dispositivos legais autorizadores da contratação direta, com dispensa de licitação, sempre que caracterizada a urgência do atendimento e sem perder de vista o interesse público.

Verifica-se, deste modo, a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, de forma a permitir ao Município a contratação direta, eis que devido à situação gravosa de escuridão causada pela falta de iluminação pública, que compromete à segurança pública, desfavorece o turismo, o comércio local e o lazer noturno.

Assim sendo, o poder público municipal acertadamente baixou o Decreto de situação de emergência nº 001/2017, de 02 de fevereiro de 2017, pelo período de 90 (noventa) dias (cópia anexa).

Em sendo assim, encontrando-se o Município de Icapuí, zona rural, em comprovada situação de emergência, face à descontinuidade do serviço de iluminação pública, entende-se que a contratação de serviços para manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, pode se dar de modo direto, diante do dispositivo legalitário do art. 24, IV, da Lei das Licitações, pois se a manutenção não for realizada de modo emergencial, pessoas, comércio e o patrimônio público serão sacrificados, vergastando, o princípio solar do sistema constitucional, que é da dignidade da pessoa.

Vejamos o que diz o Saudoso Hely Lopes Meirelles:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier:

A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

TAB 10



São casos de emergência o rompimento do conduto de água que abastece a cidade; a queda de uma ponte essencial para o transporte coletivo; a ocorrência de um surto epidêmico; a quebra de máquinas ou equipamentos que paralise ou retarde o serviço público, e tantos outros eventos ou acidentes que transtornam a vida da comunidade e exigem prontas providências da Administração. Em tais casos, a autoridade pública responsável, verificando a urgência das medidas administrativas, pode declará-las de emergência e dispensar a licitação para as necessárias contratações, circunscritas à debelação do perigo ou à atenuação de danos a pessoas e bens públicos ou particulares. O reconhecimento da emergência é de valoração subjetiva, mas há de estar baseado em fatos consumados ou iminentes, comprovados ou previstos, que justifiquem a dispensa da licitação.

### O Professor Marçal Justen Filho afirma o seguinte:

O conceito de emergência não é meramente "fático", ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores.

Para dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se dados que evidenciam a urgência.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será eficiente para eliminar o risco.

Além de adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado art. 24, IV, da mesma lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

A contratação direta deverá objetivar a eliminação do risco de prejuízo, não podendo a execução de o contrato superar cento e oitenta dias (vedada a prorrogação).

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima estampadas, não resta dúvida de estar-se diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação.

### 3. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se deu em razão de preço apresentado em orçamento.

O custo para o Município de Icapuí ficou conforme o melhor preço orçado.

Considerando que o preço orçado está de acordo com o praticado pelos prestadores de serviços de manutenção de Iluminação Pública, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo acima exposto, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de parecer favorável à dispensa de licitação para os serviços de Iluminação Pública, tendo por fulcro o art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, remetemos nosso Parecer Jurídico a Vossa Excelência para que, a ela livremente aderindo, proceda a ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal (art. 26, bem como que se tome as demais medidas cabíveis para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Em anexo, encaminhamos minuta do contrato que é idêntica à que compôs o edital das licitações anteriormente realizadas.

É o parecer.

Icapuí-Ce, 01 de fevereiro de 2017.

*Fábio Henrique da Silva Bezerra*  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
OAB-CE Nº32254  
**Assessor Jurídico**

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº -----/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO COM A EMPRESA -----, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de -----, neste ato representado por seu Secretário, Sr. -----, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa -----, com sede em -----, estado do -----, Av. ----- - CEP: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, representada pelo(a) Sr(a). -----, inscrito(a) no CPF sob o nº -----, doravante denominada de CONTRATADA.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da DISPENSA n.º 2017.--.--.00.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos/materiais e ferramentas. O serviço a ser executado será o de substituir a iluminação e/ou seus componentes existentes, com o objetivo de atingir todos os níveis recomendados de iluminação.

1.2. Conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

Item	Especificação	Und	Quant Serviços	VI Mensal	VI. Total

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo de (\*\*\*\*\*) meses, ou seja \*\*/\*\*/\*\*\*\*\*. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão exclusivamente destinados à manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

### **4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.2.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Contrato.

4.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

4.2.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

4.2.4. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

4.2.5. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Administração, não implicando tal consentimento, se ocorrer em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Contratada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros.

4.2.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

4.2.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

4.2.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta dispensa de licitação.

- 4.2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.
- 4.2.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 4.2.11. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados.
- 4.2.12. Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços.
- 4.2.13. Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração, manutenção de rede uma equipe de quatro pessoas.
- 4.2.14. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, conforme o caso.
- 4.2.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 4.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência deste contrato.

#### **4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.3.1. Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.
- 4.3.2. Efetuar através de notificação a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para a contratada realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

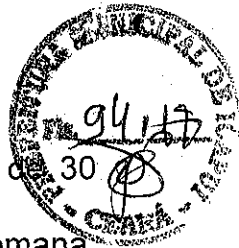
O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ -----,00 (-----), onerando na dotação orçamentária da: 03.01 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – 15.452.1000.2.008 – Manutenção de Equipamentos Urbanos e Serviços Gerais de Utilidade Pública – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS**

6.1. Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A Prefeitura Municipal de Icapuí, efetuará o pagamento diretamente a Contratada, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, mediante



recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de (trinta) dias, após a prestação de serviços.

7.1.1. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87. da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5. Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6. A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

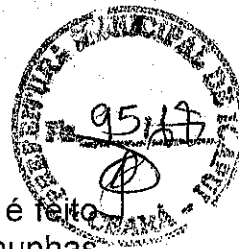
9.2. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM**

10.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições



ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Icapuí-CE, --- de ----- de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1.º \_\_\_\_\_

RG/CPF N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_

RG/CPF N.º \_\_\_\_\_

## AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na dotação orçamentária nº 03.01.15.452.1001.2.008, elemento de despesas: 3.3.90.39.00, com recursos próprios, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

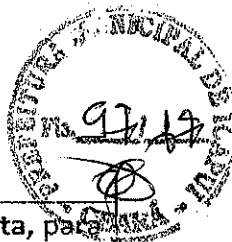
Icapuí - CE, 02 de fevereiro de 2017.

  
José Francisco da Costa  
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 001/2017

Nomeia o Sr. José Francisco da Costa, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.- NOMÉAR** o Sr. José Francisco da Costa, portador do CPF n°. 210.396.073-49, para exercer o Cargo de Secretário Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, criado através da Lei n°. 309, de 23 de março de 2001, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

**Art. 2º.** Fica o Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.02.01**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

**AUTUAÇÃO**

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**PORTARIA N.º. 016/2017**

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí**, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n.º. 464.143.803-00;

**1º Membro:** o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n.º. 770.161.813-91;

**2º Membro:** a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n.º. 895.086.613-72.

**Art. 2.º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
Prefeito Municipal



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Tendo sido autorizado pelo Sr. Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu instaurar a presente Dispensa de Licitação.

Pelo presente termo, fica aberta a Dispensa de Licitação nº 2017.02.02.01, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

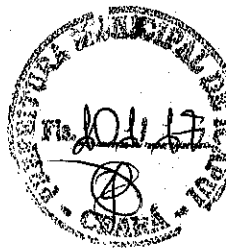
O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

Icapuí-CE, 02 de fevereiro de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da CPL

Raimundo Mauricio Braga  
Membro da CPL

Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro da CPL



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.02.01

### DO FATO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhada autorização para abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, subscrito pelo Sr. Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, através da qual solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação no caso em questão é proveniente do seguinte fato:

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípua da Administração Municipal, visando manter o funcionamento do sistema de iluminação pública, uma vez o Município não disponibiliza de equipamentos e equipe para a prestação do referido serviço e nem contrato vigente com empresa do ramo.

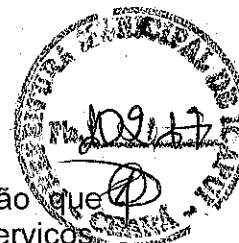
Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança. À saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

Por serem os serviços de iluminação pública essenciais para a qualidade de vida das comunidades, de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico, para a segurança pública e prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar na preservação do patrimônio público.

Por considerar que a melhoria da qualidade da iluminação pública reflete uma melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura local em horários noturnos, contribuindo assim diretamente para o desenvolvimento social e econômico da população.

No entanto a justificativa ora apresentada pelo senhor secretário e parecer jurídico fundamentam a dispensa de licitação com base no dispositivo citado, por se tratar de fato que enquadre no texto do referido dispositivo legal, o que ficara delineado nas seguintes linhas sobre o assunto em tela.

Pois bem, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações, a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública somente



poderá ocorrer quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A expressão "calamidade pública" é de compreensão menos difícil. Esta, geralmente, relacionada às intempéries da natureza (tempestades, inundações, enchentes, desmoronamentos etc).

Mas, o que significaria o termo "emergência" para os fins do disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93?

Marçal Justen Filho esclarece:

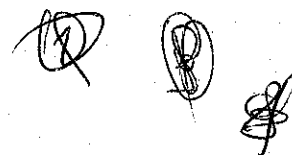
Observe-se que o conceito de emergência não é meramente „fático". Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. (...) A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292)

A luz da interpretação do ilustre doutrinador há que se fazer um alerta. O inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 deve ser cautelosamente interpretado e sua aplicação deve ocorrer única e exclusivamente quando presentes os requisitos ou pressupostos legais.

Nesse sentido, importa destacar o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Decisão nº 347/1994 – Plenário – Min. Relator: Carlos Átila Álvares da Silva):

a) que, além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidria administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à



culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) que tinha(m) o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;

Assim dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, citado no Acórdão do TCU:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Conforme se verifica, o Tribunal de Contas da União defende que a aplicação do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 somente será cabível se, além de observado o exposto nas alíneas "a", "a.2", "a.3" e "a.4" da Decisão nº 347/1994 – Plenário, "a situação adversa", dada como de emergência ou de calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) que tinha(m) o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação."

Mas, o que fundamentaria ou motivaria tal exigência do TCU?

A resposta nos parece óbvia: a ausência ou falha de planejamento, a desídia ou a má gestão dos recursos disponíveis podem ser muitas vezes entendidos como sendo intencional, com o intuito de se criar a chamada "urgência fabricada".

Ademais, é importante lembrar que o administrador público (ou quem age nessa condição ou qualidade) tem o dever de pautar sua conduta também pelo PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Entretanto, renomados estudiosos do assunto, como Marçal Justin Filho e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por exemplo, ponderam que a contratação emergencial (24, IV) é possível ainda que a situação adversa tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, desde que o agente que tenha dado causa à situação surgida seja punido.

Em síntese, e com a costumeira acurácia, defendem tais autores que não seria admissível sacrificar interesses protegidos pelo Estado em virtude da desídia do administrador.

A despeito da válida preocupação do TCU, não vejo como não aderir ao entendimento dos abalizados doutrinadores aqui citados, tendo em vista a necessidade de fazer prevalecer e assegurar a realização dos interesses da coletividade (princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público).

Ainda no que tange aos pressupostos da contratação emergencial, entendo que dois outros aspectos devem ser verificados. Além de cumprir o disposto na Decisão nº 347/1994 – Plenário, do TCU, observadas as ressalvas doutrinárias acima, deve a Administração Pública: a) determinar o prazo máximo para a execução do objeto contratual, com vistas a afastar o risco iminente detectado, já que não se pode confundir “urgência de contratar” com “urgência de executar o objeto contratual”; b) verificar se esse prazo poderia ser cumprido se a licitação fosse realizada.

Por fim, cabe observar que o tema aqui tratado apenas reforça a importância do PLANEJAMENTO das contratações realizadas no âmbito da Administração Pública. A tendência de atuar “apagando incêndios” deve ser banida da atividade administrativa, visto que constitui verdadeira afronta aos princípios e às normas que regem a conduta do administrador público.

Contudo, com base nos documentos constante nos autos e por solicitação do Sr. Secretária de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, vimos expor e opinar da seguinte forma administrativa na contratação direta com base na interpretação do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93, do processo em comento;

Em análise, consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de disponibilidade orçamentária na seguinte programação funcional programática 15.452.1001.2.008, elemento de despesa 3.3.90.30.39.

Consta dos autos projeto básico e justificativa da viabilidade do ato, cotações, autorização do ordenador de despesa, certidões relativa à



responsabilidade fiscais, ficando a esta Comissão evidente à necessidade da prestação dos serviços.

No entanto oportuno é examinar o referido processo, além do já exposto tecendo as seguintes considerações.

De início, devemos ressaltar que, como regra, toda contratação efetivada pela Administração Pública deve ser precedida de regular procedimento licitatório, consoante o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. A contratação direta (mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação) é admitida apenas como exceção, nas hipóteses previstas em lei.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Por ora, esta Comissão de Licitação tem com condão de verificação o orçamento básico do município e as cotações anexa ao processo, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Portanto uma vez observadas às providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade.

Assim sendo, e observando os princípios constitucionais da Administração Pública e não havendo nenhuma irregularidade no processo

administrativo em tela.

Pelo exposto, opina-se pelo prosseguimento da contratação direta, nas considerações supra e nos termos e fundamentos do art. 24, IV da Lei 8.666/94.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor se deu em razão de preço apresentado em orçamento.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, foram requisitadas propostas/orçamento básico às empresas: Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda - ME; M. Tiago Brito Almeida - ME; S. Andrade Construções e Serviços Ltda - EPP, cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Item	Especificação	Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda - ME	Tiago Brito Almeida - ME	S. Andrade Construções e Serviços Ltda - EPP
1	Manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município.	160.092,00	163.391,58	162.798,41

Após análise das propostas ofertadas, verificou-se que os valores encontram-se compatíveis com a realidade de mercado e interesse público, tendo este recaído para empresa Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.213.246/0001-11, localizada na Rua Santa Adélia, 179 - Loja 2 - Centro - Eusébio - CE - CEP: 61.760-000, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, com valor global de R\$ 160.092,00 (cento e sessenta mil, noventa e dois reais), a ser paga de acordo com a prestação de serviços, com base no preço global constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant Serviços	VI. Unit	VI. Total
1	Prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município.	Und	1800	88,94	160.092,00
<b>Valor Total</b>					<b>160.092,00</b>

Considerando que o preço orçado está de acordo com o praticado pelos prestadores de serviços de manutenção de iluminação pública, vislumbra-se a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

### DO AMPARO LEGAL


A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 001/2017, de 03 de janeiro de 2017.

### DA CONCLUSÃO

Por conseguinte, a Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº. 001/2017, de 03 de janeiro de 2017, no parecer da assessoria jurídica, opina pela viabilidade da presente contratação direta por Dispensa de Licitação para empresa **Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda - ME**, em razão da emergência da prestação de serviços, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no valor global de R\$ 160.092,00 (cento e sessenta mil, noventa e dois reais).

Diante de todo o exposto, submetemos este expediente à apreciação do Sr. Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, para ratificação.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da CPL

  
Raimundo Mauricio Braga  
Membro da CPL

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro da CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.02.01**

**RATIFICAÇÃO**

**José Francisco da Costa**, Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

**RATIFICA** a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de R\$ 160.092,00 (cento e sessenta mil, noventa e dois reais) em favor da empresa Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.213.246/0001-11, localizada na Rua Santa Adelia, 179 - Loja 2 - Centro - Eusebio - CE - CEP: 61.760-000, cujo pagamento far-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação fatura, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o preço de mercado.

Icapuí-CE, 02 de fevereiro de 2017.

  
**José Francisco da Costa**  
**Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

**CONTRATADO:** Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda - ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 160.092,00 (cento e sessenta mil, noventa e dois reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.02.02.01.

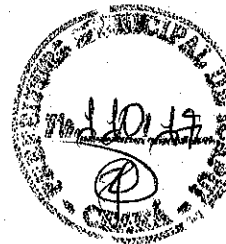
Extrato de ratificação emitido pelo Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Icapuí.

Icapuí - CE, 02 de fevereiro 2017.

  
José Francisco da Costa  
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 02/02/2017, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2017.02.02.01 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, foi afixado no dia 02 de fevereiro de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 02 de fevereiro de 2017.

  
José Francisco da Costa  
**Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 027/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO COM A EMPRESA ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, neste ato representado por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda - ME, com sede em Eusébio, estado do Ceará, Rua Santa Adélia, 179 - Loja 2 - Centro - CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.213.246/0001-11, representada pelo Sr. Paulo Lucindo Pinto Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 615.274.163-72, doravante denominada de CONTRATADA.

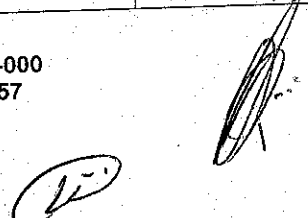
As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da DISPENSA n.º 2017.02.02.01.

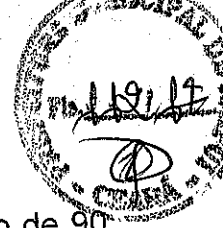
### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos/materiais e ferramentas. O serviço a ser executado será o de substituir a iluminação e/ou seus componentes existentes, com o objetivo de atingir todos os níveis recomendados de iluminação.

1.2. Conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

Item	Especificação	Und	Quant Serviços	VI Unit	VI. Total
1	Manutenção do sistema de iluminação pública no município com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos/materiais e ferramentas.	Und	1800	88,94	160.092,00
<b>Valor Total</b>					<b>160.092,00</b>





## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, 06/04/2017. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão exclusivamente destinados à manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

## **4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.2.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Contrato.

4.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

4.2.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

4.2.4. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

4.2.5. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Administração, não implicando tal consentimento, se ocorrer em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Contratada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros.

4.2.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

4.2.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

4.2.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta dispensa de licitação.



4.2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.

4.2.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

4.2.11. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados.

4.2.12. Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços.

4.2.13. Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração, manutenção de rede uma equipe de quatro pessoas.

4.2.14. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, conforme o caso.

4.2.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

4.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência deste contrato.

#### **4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.3.1. Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2. Efetuar através de notificação a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para a contratada realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 160.092,00 (cento e sessenta mil, noventa e dois centavos), onerando na dotação orçamentária da: 03.01 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – 15.452.1000.2.008 – Manutenção de Equipamentos Urbanos e Serviços Gerais de Utilidade Pública – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS**

6.1. Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irreeajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A Prefeitura Municipal de Icapuí efetuará o pagamento diretamente a Contratada, por meio de depósito na agência bancária identificada, mediante

recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a prestação de serviços.

7.1.1. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87. da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5. Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6. A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

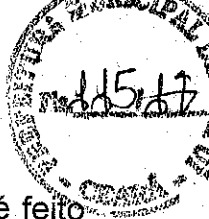
9.2. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM**

10.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições



ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Icapuí-CE, 06 de fevereiro de 2016.

*JOSE FRANCISCO DA COSTA*  
**José Francisco da Costa**

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo  
**CONTRATANTE**

*Paulo Lucindo Pinto Oliveira*  
**Paulo Lucindo Pinto Oliveira**

Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda - ME  
**CONTRATADA**

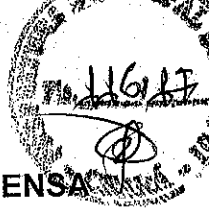
**TESTEMUNHAS:**

1.º *Manoel Vicente Sá de Oliveira*

RG/CPF N.º 65349167349 MANOEL VICENTE SÁ DE OLIVEIRA UNANIMA

2.º *Allison Alvares Bezerra*

RG/CPF N.º 96002296220 ALLISON ALVARES BEZERRA



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.02.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

**CONTRATADA:** Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda - ME.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

**ASSINA PELA CONTRATANTE: Responsável:** José Francisco da Costa

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 160.092,00 (cento e sessenta mil, noventa e dois centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.15.452.1000.2.008

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de fevereiro de 2017

Icapuí - CE, 06 de fevereiro de 2017.

  
José Francisco da Costa

**Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 06/02/2017, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.02.02.01 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção e revitalização do sistema de iluminação pública com troca de lâmpadas, reatores e relé fotocélula nas diversas ruas deste município, foi afixado no dia 06 de fevereiro de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 06 de fevereiro de 2017.

  
José Francisco da Costa  
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo